

## Proc. Administrativo 7.811/2026

---

**De:** Larissa D. - SEPLAN

**Para:** SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

**Data:** 26/05/2026 às 10:01:47

**Setores (CC):**

SMCLP - DL

**Setores envolvidos:**

GAB, SEPLAN, SMCLP - DL, SMCLP, SMF - EMP, SMCLP - DP, PGMR - LC, SMIF-GAB

### CONCORRÊNCIA 012/2026 - Recape e Pavimentação - Emenda Parlamentar (Luisa Canziane)

---

**Critério de Julgamento\*:**

Menor Preço

**Objeto da Contratação\*:**

Execução de obras de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Rolândia – PR

**Justificativa\*:**

A obra em questão é essencial para garantir a melhoria da infraestrutura local e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

**Nome do Fiscal Indicado\*:**

Rodrigo Emanuel Rodrigues

**Matrícula do Fiscal\*:**

378671-4

**Nome do Fiscal Indicado - SUPLENTE\*:**

Claudio Alberto Metzger

**Matrícula do Fiscal - SUPLENTE\*:**

1164-9

**Dotação\*:**

18219 / 3938

**Recursos\*:**

3844 / 000

**Valor Estimado da Contratação\*:**

Prezados

Solicitamos abertura de processo licitatório na Modalidade Concorrência, conforme os documentos e justificativas presentes no presente processo administrativo.

**Sem mais,**

—  
**Larissa Denobi Domingos**  
*Engenheira Civil*

**Anexos:**

ART.pdf  
BDI.pdf  
CRONOGRAMA.pdf  
DECLARACAO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_ORCAMENTARIA.pdf  
ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR.pdf  
FORMALIZACAO\_DE\_DEMANDA.pdf  
Justificativa\_Padrao\_Obras\_Habilitacao.pdf  
Memorial\_Descritivo.pdf  
MINUTA\_DO\_CONTRATO\_N\_XXX\_2026\_CONC\_XXX\_2026\_PAVIMENTACAO\_SEPLAN\_RV02.doc  
orcapav\_derpr\_2026\_05.xlsx  
PLANILHA\_ORCAMENTARIA.pdf  
RESERVA\_DE\_SALDO.pdf  
Rua\_Francisco\_Bertoncello\_P01.pdf  
Rua\_Francisco\_Bertoncello\_P02.pdf  
RUA\_MARINGA\_P01.pdf  
RUA\_MARINGA\_P02.pdf  
TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf  
TR\_Concorrencia\_OBRA\_RV02.docx

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Larissa Denobi Domingos	26/05/2026 10:14:25	1Doc	LARISSA DENOBI DOMINGOS CPF 049.XXX.XXX-90
Rodrigo Emanuel Rodrigues	26/05/2026 10:51:08	1Doc	RODRIGO EMANUEL RODRIGUES CPF 059.XXX.XXX-28
Claudio Alberto Metzger	26/05/2026 15:43:51	1Doc	CLAUDIO ALBERTO METZGER CPF 488.XXX.XXX-00
Lucinei Aparecido Masson	26/05/2026 19:08:08	1Doc	LUCINEI APARECIDO MASSON CPF 026.XXX.XXX-81
Ailton Aparecido Maistro	27/05/2026 12:22:31	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C95B-003A-3B1B-7E8D**



1. Responsável Técnico

**LARISSA DENOBI DOMINGOS**

Título profissional:

**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1705407935**

Carteira: **PR-94730/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

CNPJ: **76.288.760/0001-08**

AV PRESIDENTE BERNARDES, 809  
CENTRO - ROLANDIA/PR 86600-067

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 05/05/2026

Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R MARINGA, S/N

MANOEL MULLER - ROLANDIA/PR 86601-000

Data de Início: 06/05/2026

Previsão de término: 27/07/2026

Coordenadas Geográficas: -23,305954 x -51,364329

R FRANCISCO BERTONCELLO, S/N

JARDIM NOVO HORIZONTE - ROLANDIA/PR 86604-544

Data de Início: 06/05/2026

Previsão de término: 27/07/2026

Coordenadas Geográficas: -23,321771 x -51,398731

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	2704,86	M2
[Projeto] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	2704,86	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por LARISSA DENOBI DOMINGOS, registro Crea-PR PR-94730/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/05/2026 e hora 10h35.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - CNPJ: 76.288.760/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 22/05/2026

ART Isenta



**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA  
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021**

<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	5,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	<b>TOTAL =</b>	<b>8,65</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,85	3,25
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,10	0,75
LUCRO	7,00	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>24,12</b>	<b>14,94</b>
<small>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)</small>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>24,12%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>14,94%</b>	

PAM 2026		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID					PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV																	
Município:	ROLANDIA	SAM	000	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	CONVÊNIO	Prazo do Projeto	Prioridade Nº	000	Repasso do Concedente	R\$	655.935,08	100,00%									
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1	Data	25/05/2026	Dias	30	Data	04/07/2026	Sigla	PAM	Nº	nº dias	120	Ok o nº de DIAS	Contrapartida do Proponente	Valor Total	655.935,08	100,00%					
Quantidade:	2.704,86	m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																					
GRUPO	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)																	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL		
ITEM	Deve ser no mínimo 180 dias =	6	1	2	3	4	5	6																
	Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO:	120	30	30	30	30																		
	Data Início		4/7/26	4/8/26	4/9/26	5/10/26	5/11/26	6/11/26																
	Data Fim		3/8/26	3/9/26	4/10/26	4/11/26	5/11/26	6/11/26																
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	39,12	42,47	18,41													3	24.601,11	0,04				
2	TERRAPLENAGEM	%	12,45	87,55														2	42.302,75	0,06				
3	DRENAGEM	%		100,00														1	31.758,90	0,05				
4	BASE / SUB-BASE	%	47,88	52,12														2	225.309,59	0,34				
5	REVESTIMENTO	%	44,94		55,06													2	208.680,62	0,32				
6	MEIO-FIO E SARJETA	%	37,12		62,88													2	39.735,90	0,06				
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	%		75,06	24,94													2	69.837,72	0,11				
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	%		100,00														1	704,98	0,00				
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%																						
10	SERVIÇOS DIVERSOS	%	14,29		85,71													2	1.458,38	0,00				
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	%		50,00	50,00													2	11.545,13	0,02				
<b>TOTAIS</b>														655.935,08	1,00									
<b>COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS ( TESOURO E CONTRAPARTIDA )</b>																								
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	1	2	3	4	5	6										Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM			
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	9.623,49	10.449,12	4.528,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	24.601,11	3,75%			
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$	5.266,09	37.036,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	42.302,75	6,45%			
2C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	-	31.758,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	31.758,90	4,84%			
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	107.876,15	117.433,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	225.309,59	34,35%			
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	93.777,88	-	114.902,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	208.680,62	31,81%			
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$	14.750,99	-	24.984,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	39.735,90	6,06%			
6C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$	-	52.421,53	17.416,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	69.837,72	10,65%			
7C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$	-	704,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	704,98	0,11%			
8C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
9C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$	208,34	-	1.250,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1.458,38	0,22%			
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	-	5.772,57	5.772,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	11.545,14	1,76%			
11C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	231.502,94	255.577,20	168.854,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		655.935,09	100,00%			
C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
<b>FATURAMENTO MENSAL PREVISTO</b>			R\$	231.502,94	255.577,20	168.854,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		655.935,09	100,00%			
<b>MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %</b>			R\$	35,29%	38,96%	25,74%														655.935,09	100,00%			
<b>MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %</b>			R\$	35,29%	74,26%	100,00%														<b>CORRIGIR</b>	<b>CORRIGIR</b>			
Resp. Técnico:	Assinatura:					Assinatura:					Assinatura:					data:								
LARISSA DENOBI DOMINIGOS - CREA PR-94730/D - ART/RRT Nº 1720263103157					AILTON APARECIDO MAÍSTRO																			
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE										Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25   SINAPI de SETEMBRO/2025					Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):					25/05/2026 - seg				



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 nº 4360 de 19 de Dezembro de 2025, conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

---

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Unidade Orçamentária: 01 – Coordenação Geral  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana  
Programa: 0007 – Mais que Obras. Transformamos Realidades  
Atividade: 1.007 – Imóveis, Obras e Equipamentos – Infra-estrutura

Funcional Programática: 15.451.0007.1.007 – Imóveis, Obras e Equipamentos – Infra-estrutura

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Dotação: 18219

Fonte: 3844 – Emenda Parlamentar – Transf. Especial – Luisa Canziani

**Saldo Orçamentário: R\$ 0,00 (Zero).**

**Saldo Reservado: R\$ 603.976,47 (Seiscentos e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).**

---

Sem mais, firma a presente.  
Rolândia – Paraná, 20 de Janeiro de 2026.

---

Renate Kopp  
CRC N° 040.864/O-1  
Contadora

---

Eder Junior Evangelista  
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia  
Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067  
Estado do Paraná





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EA5-AC66-FFA5-4F21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 20/01/2026 11:33:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 20/01/2026 12:03:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/5EA5-AC66-FFA5-4F21>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - PREGÃO/CONCORRÊNCIA

### Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Infraestrutura, o Sr. Lucinei Aparecido Masson e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

### Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, prioritariamente, da **secretaria solicitante**, apoiada pela área técnica, ou de uma equipe de planejamento de contratação, de forma colaborativa e documentada, seguindo conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 18 e §1º e na IN SEGES nº 58/2022, art. 3º e art. 8º

### DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Diversas ruas públicas no Município de Rolândia ainda apresentam condições precárias que impactam diretamente a qualidade de vida da população, a mobilidade urbana e o desenvolvimento econômico local.

A pavimentação se apresenta como necessidade urgente e estratégica por múltiplas razões: melhoria da qualidade de vida, segurança viária e acessibilidade, valorização das áreas urbanas, constituindo intervenção fundamental para a durabilidade da infraestrutura viária, reduzir os custos de manutenção a longo prazo, melhoria nos deslocamentos.

### DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

#### 1 - Licitação Tradicional

##### a) Vantagens

- Transparência;
- Competição de preços;
- Cumprimento legal;
- Especialização técnica.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## b) Desvantagens

- Burocracia;
- Tempo prolongado;
- Custos administrativos;
- Risco de judicialização.

## 2 - Consórcio Municipal

### a) Vantagens

- Economia de escala;
- Compartilhamento de equipamentos;
- Troca de expertise;
- Maior poder de negociação.

### b) Desvantagens

- Coordenação complexa;
- Decisões lentas;
- Divergência políticas;
- Responsabilidade solidária.

## 3 - Execução direta (administração)

### a) Vantagens

- Controle total;
- Eliminação de lucro empresarial;
- Agilidade na tomada de decisões.

### b) Desvantagens

- Necessidade de equipe especializada;
- Investimento em equipamentos;
- Responsabilidade direta.

## CLÁUSULA DE PESQUISA DE VIABILIDADE ECONÔMICA:

Para garantir a adequada escolha da solução a ser contratada, a Administração Pública realizou pesquisa de preços para fins de estimativa de valores, abrangendo as soluções encontradas. Essa pesquisa visou identificar os custos médios praticados, as condições



comerciais e os requisitos técnicos aplicáveis a cada alternativa, assegurando a comparação de forma transparente, fundamentada e alinhada ao interesse público.

As informações coletadas permitiram avaliar a real viabilidade econômica de cada solução, demonstrando, ao final, que a Licitação Tradicional constitui a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacionais, econômicos e sociais, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **Planilha de Pesquisa de Preços – Análise Comparativa de Soluções**

Item/ Solução	Valor Cotado (R\$)	Condições Comerciais	Observações
Licitação Tradicional	500.000,00	Pagamento por medição mensal; Garantia de execução.	Referência SINAPI/ DER; BDI incluso; risco de aditivos por falhas no projeto.
Consórcio Municipal	425.000,00	Rateio de custos operacionais; contrato de programa; isenções em compras conjuntas.	BDI reduzido
Execução Direta	385.000,00	Compra direta de insumos via registro de preços; uso de frota própria, folha de pagamento mensal.	Economia pela eliminação do lucro empresarial e impostos.

Embora a Execução Direta e o Consórcio Municipal apresentem menor valor, a Licitação Tradicional representa a melhor solução, pois garante o melhor custo-benefício real, atende aos princípios constitucionais, protege o município juridicamente, assegura qualidade técnica e transparência total desde o edital até a prestação de contas.

Os preços aqui apresentados são apenas para mera estimativa para tomada de decisão, não sendo o valor real orçado, o qual será devidamente pesquisado e incluso no Termo de Referência definitivo.

### **DA ESCOLHA PELA MELHOR SOLUÇÃO:**

A melhor solução para a pavimentação das ruas urbanas tende a ser a Licitação Tradicional, pelos seguintes motivos:

#### **A) Vantagens determinantes:**

- Transparência Absoluta e Controle Social;
- Competição de Mercado Efetiva;
- Segurança Jurídica Robusta;
- Qualidade Técnica Garantida.

#### **B) Aspectos a gerenciar:**

- Riscos Operacionais;
- Desafios Técnicos;
- Controles Administrativos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Mitigação de Riscos.

## C) Demonstração dos resultados pretendidos:

- Resultados Quantitativos: economia real, prazo otimizado, qualidade mensurável, durabilidade garantida.
- Resultados Qualitativos: satisfação da população, redução de acidentes, valorização imobiliária, melhoria ambiental.
- Indicadores de Desempenho: eficiência do processo, competitividade, transparência, qualidade técnica.
- Benefícios Sociais: geração de empregos, capacitação local, desenvolvimento econômico.

## D) Conclusão:

- A escolha pela Licitação como solução ótima fundamenta-se no equilíbrio entre custo-benefício, conformidade legal, excelência técnica e transparência pública através de edital bem elaborado, divulgação ampla, fiscalização rigorosa e monitoramento contínuo.

## DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente objeto compreende a execução completa de serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação em vias públicas do município de Rolândia, abrangendo desde a preparação do subleito até a aplicação da camada final de rolamento, incluindo todos os serviços complementares necessários para entrega de vias plenamente trafegáveis, drenadas e sinalizadas.

## DO PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade do parcelamento ou não do não parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução contratual.

Após essa análise, restou definido que:

- O objeto será executado por lote único, sem parcelamento, pois trata-se de obra integrada, evitando fracionamento indevido.
- Não haverá parcelamento na entrega, em razão da necessidade de instalação única, logística centralizada e caráter indivisível do fornecimento, o que se mostra tecnicamente justificado para assegurar a economicidade, a eficiência e o atendimento do interesse público.

## DO ESCOPO:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O presente escopo tem por objeto a execução de obras de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Rolândia - PR, visando solucionar os problemas de mobilidade, segurança viária e qualidade de vida decorrentes da precariedade da malha viária municipal, em conformidade com as normas técnicas do DER-PR e as necessidades da população.

A execução deverá contemplar serviços completos de preparação de subleito, aplicação de base granular e camada asfáltica final, dimensionados para atender às características de tráfego local e condições geotécnicas do solo da região, com especificações técnicas que garantam durabilidade, regularidade superficial e eficiência no escoamento pluvial.

A solução adotada, mediante processo licitatório competitivo, assegurará transparência na aplicação de recursos públicos, competição de preços que otimize o custo-benefício, transferência de riscos técnicos para empresa especializada e garantia contratual de qualidade, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

A entrega das obras deverá incluir vias plenamente trafegáveis com sistema de drenagem funcional, sinalização horizontal básica implantada, acessibilidade garantida e documentação técnica completa, com assistência técnica durante o período de garantia e conformidade total com os padrões estabelecidos no edital.

## **DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:**

- 1 - Serviços preliminares e gerais
- 2 - Terraplenagem
- 3 - Drenagem
- 4 - Base / Sub-base
- 5 - Revestimento
- 6 - Meio-fio e sarjeta
- 7 - Sinalização
- 8 - Ensaio tecnológicos

## **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

Será por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de Empreitada por Preço Global, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para serviços de engenharia com escopo bem definido e quantidades precisamente mensuráveis, permitindo a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

## **DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:**



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Será permitida a subcontratação de parte dos serviços, desde que limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deverá ser previamente aprovada pela fiscalização do contrato e se restringirá a serviços especializados que não configurem o objeto principal da contratação. A responsabilidade integral pela execução do contrato e pela qualidade dos serviços subcontratados permanecerá com a contratada principal.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A entrega das obras será realizada conforme especificações técnicas do projeto executivo, para cada via contemplada no objeto, no município de Rolândia - PR, mediante ateste formal de recebimento emitido pelo fiscal do contrato designado, após verificação de conformidade com todos os requisitos de qualidade, funcionalidade e segurança estabelecidos no edital e documentos complementares.

A documentação técnica específica será:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Registro da empresa e de seu responsável técnico (Engenheiro Civil) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR), com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para o objeto da licitação.
- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste objeto no âmbito da Administração.

## DA ANÁLISE DE RISCO:

Após análise técnica segue a identificação e avaliação de riscos (Matriz de Risco):

Macroprocesso	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
---------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estimar quantidades inadequadas.	1	3	O orçamento deve estar embasado no projeto construtivo definitivo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ações judiciais contra o edital de contratação.	2	8	O edital deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, bem como os elementos técnicos devidamente claros.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Pedidos de impugnação contra o edital.	3	6	O processo licitatório deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, com os elementos técnicos devidamente claros.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Atrasar o processo de prorrogação.	4	2	Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Impossibilidade de contratar por falta de recurso ou por fracasso no processo licitatório.	5	8	Garantir planejamento financeiro, explorar recursos alternativos e adotar estratégias como estudos de mercado.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Elaborar ETP e do PB com estimativas inadequadas de quantidades a menor ou a maior.	6	4	Tomar como referência para a elaboração de orçamentos quantitativos o projeto construtivo definitivo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Elaborar ETP e de PB que não considera uma solução completa.	7	2	Ter o ETP e o PB apenas como referência ao projeto construtivo definitivo, que é o elemento base para os processos licitatórios.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência não programada de recurso.	8	2	Ter como um dos fundamentos prévios da montagem de processos licitatórios, a vinculação com recursos financeiros disponíveis.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação malsucedida	9	8	O processo licitatório deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, com os elementos técnicos devidamente claros.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada.	10	3	Adotar critérios técnicos rigorosos na licitação, exigir comprovação de experiência e qualificação, e implementar fiscalização ativa durante a execução do contrato.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação deserta.	11	8	Montagem de processos licitatórios claros, com orçamentos atualizados, coerentes com os preços praticados no mercado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Atrasar significativamente a celebração do contrato.	12	2	Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Descumprir reiteradamente as obrigações contratuais que culminem em instrução de inexecução durante os trâmites processuais de prorrogação contratual.	13	2	Implementar monitoramento constante, cláusulas rígidas, indicadores de desempenho e garantias contratuais para evitar descumprimentos durante a prorrogação.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações.	14	4	O processo licitatório deve, em cumprimento à lei e aos elementos do edital, assegurar a capacidade financeira da vencedora
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Valores cotados se apresentarem inexecutáveis.	15	8	Montagem de processos licitatórios com orçamentos claros e atualizados, coerentes com os preços praticados no mercado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Descontinuar o contrato com a empresa.	16	5	A fiscalização deve antever desvios ao bom andamento da obra, que resultem na possibilidade de descontinuidade do contrato.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Não prorrogar o contrato.	17	5	A fiscalização deve acompanhar rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Inadequação ou prestação dos serviços com baixo padrão de qualidade.	18	5	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do objeto da licitação
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação.	19	5	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do objeto da licitação

<b>Nível de Risco Processual:</b>	90	<b>Risco Baixo</b>
<b>Situação:</b>	<b>REALIZAR PROCESSO</b>	



## a) Da Fiscalização e Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o Rodrigo Emanuel Rodrigues, matrícula 378671-4 e suplente Claudio Alberto Metzger, matrícula 1164-9. Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

## DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES
Serviços preliminares e gerais	R\$ 24.601,11
Terraplenagem	R\$ 42.302,75
Drenagem	R\$ 31.758,90
Base / Sub-base	R\$ 225.309,59
Revestimento	R\$ 208.680,62
Meio-fio e sarjeta	R\$ 39.735,90
Serviços de Urbanização	R\$ 69.837,72
Sinalização	R\$ 704,98
Serviços Diversos	R\$ 1.458,38
Ensaio tecnológicos	R\$ 11.545,13
Total	R\$ 655.935,08

Prazo de entrega/execução: 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

A garantia dos produtos/serviços será de no mínimo 5 (cinco) anos.

Não existem processos de padronização para esse item, bem como não existem marcas pré-aprovadas e nem marcas reprovadas.

## **DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Por se tratar de um serviço específico não houve encaminhamento de solicitação da demanda para outras Secretarias.

## **DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS SE DEU DA SEGUINTE FORMA:**

A pesquisa de preços utilizada para definição do valor estimado da contratação foi elaborada com base nas tabelas oficiais de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER-PR, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A composição orçamentária contemplou todos os insumos, serviços, etapas construtivas e o respectivo BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), assegurando a plena compatibilidade dos custos estimados com os praticados no mercado regional de infraestrutura viária e a integridade do equilíbrio econômico-financeiro do certame.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

A pesquisa de preços utilizada para definição do valor estimado da contratação foi elaborada com base nas tabelas oficiais de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER-PR, em estrita conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A composição orçamentária contemplou todos os insumos, serviços, etapas construtivas e o respectivo BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), assegurando a plena compatibilidade dos custos estimados com os praticados no mercado regional de infraestrutura viária e a integridade do equilíbrio econômico-financeiro do certame.

## DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

Ampla concorrência, sem exclusividade para ME e EPP, mas mantendo os demais benefícios de empate ficto e regularização tardia às mesmas. Com o objetivo de equilibrar a ampliação da concorrência e o apoio às microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando, assim, um processo justo e competitivo para todos os participantes, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

## DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, constata-se a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação para execução de obras de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Rolândia. A solução escolhida, mediante processo licitatório competitivo, mostra-se plenamente adequada para atender às demandas de mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida da população, alinhada às diretrizes de investimento público em infraestrutura de qualidade.

Os potenciais riscos operacionais envolvidos nesse processo foram devidamente identificados e serão mitigados por meio de ações da Administração Pública, como fiscalização técnica especializada, controle tecnológico rigoroso e gestão contratual proativa, garantindo a conformidade com especificações e prazos estabelecidos.

Ressalta-se ainda que há disponibilidade de recursos orçamentários para suportar a despesa, o que garante a viabilidade financeira da contratação. Considerando o estudo comparativo das soluções analisadas, a licitação por preço global apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por assegurar transparência, competição de mercado, transferência de riscos técnicos e previsibilidade orçamentária, observando os princípios da eficiência, economicidade e publicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a aquisição deste objeto, fica indicada a seguinte fonte de recursos, a qual encontra-se com saldo disponível e suficiente para a referida contratação:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Fonte	Órgão	Unidade
1.007 - Imóveis, Obras e Equipamentos - Infraestrutura	18219	3844 - Emenda Parlamentar	07-secretaria municipal de infraestrutura	01 - coordenação geral
1.007 - Imóveis, Obras e Equipamentos - Infraestrutura	3938	0 - Recursos Ordinários (Livres)	07-secretaria municipal de infraestrutura	01 - coordenação geral

**Com recurso provenientes de Emenda Parlamentar 202540340001, e contrapartida municipal.**

## VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

O objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, pois o referido documento foi elaborado para o seguinte ano, contudo foi realizado o Documento de Formalização de Demanda (DFD), garantindo a aderência ao planejamento institucional e à adequada programação orçamentária e financeira da Administração Pública.

## CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Fica consignado que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Larissa Denobi Domingos, cargo engenheira civil, matrícula 378225-5, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assumindo o servidor a veracidade e a fidedignidade das informações aqui apresentadas.

## DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Considerando o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 20 da mesma lei, os bens adquiridos deverão observar critérios de ciclo de vida, de modo a garantir durabilidade, eficiência energética, menor impacto ambiental e menor custo global ao longo de sua utilização.

A contratada deverá assegurar a possibilidade de destinação ambientalmente adequada do produto ao término de sua vida útil, mediante previsão de logística reversa, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como garantir, durante o período mínimo de garantia, a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, de forma a estender a vida útil do equipamento e reduzir a geração de resíduos.

\*Essa questão poderá futuramente ser regulamentada pelo Município.

## DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

Para efeito de cumprimento do planejamento da contratação, estabelece-se a estimativa do seguinte cronograma indicativo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

I - Publicação do edital: até 10/06/2026

II - Recebimento de propostas e julgamento: até 20/06/2026

III - Assinatura do contrato e início de execução: até 25/06/2026

O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade administrativa, observados os prazos legais e a previsão orçamentária correspondente, em consonância com o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não são necessárias providências prévias adicionais para a presente contratação, tendo em vista que a equipe de fiscalização e gestão contratual já se encontra estruturada e capacitada.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 22 de maio do ano de 2026.

Equipe técnica:

Larissa Denobi Domingos

Rodrigo Emanuel Rodrigues

Claudio Alberto Metzger

Autorização do Secretário da Pasta

Lucinei Aparecido Masson

Autorização do Prefeito Municipal

Ailton Aparecido Maistro

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

*Lei nº 14.133/2021: “Art. 12º No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Secretaria Requisitante:	Secretaria de Infraestrutura		
Departamento:	Obras		
Responsável pela Demanda:	Lucinei Aparecido Masson	Cargo:	Secretário de Infraestrutura
E-mail:	planejamento@rolandia.pr.gov.br	Telefone:	3255-8670
Objeto:	<input type="checkbox"/> Serviço não continuado	<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.	
	<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	<input type="checkbox"/> Material de consumo	
	<input checked="" type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	<input checked="" type="checkbox"/> Obras	
	<input type="checkbox"/> Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Outros - Especificar	
Forma de contratação sugerida:	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	
	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Registro de Preços	<input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Registro de Preços	
	<input type="checkbox"/> Dispensa Eletrônica	<input type="checkbox"/> Dispensa Presencial	
	<input type="checkbox"/> Dispensa - Art., 75, III	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	
	<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Leilão	
	<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo	<input checked="" type="checkbox"/> Concorrência	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Descrição do Objeto:	Execução completa de serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação em vias públicas do município de Rolândia, abrangendo desde a preparação do subleito até a aplicação da camada final de rolamento, incluindo todos os serviços complementares necessários para entrega de vias plenamente trafegáveis, drenadas e sinalizadas																								
Justificativa da necessidade da contratação / aquisição:	A pavimentação se apresenta como necessidade urgente e estratégica por múltiplas razões: melhoria da qualidade de vida, segurança viária e acessibilidade, valorização das áreas urbanas.																								
Resultados Pretendidos:	Intervenção fundamental para a durabilidade da infraestrutura viária, reduzir os custos de manutenção a longo prazo, melhoria nos deslocamentos.																								
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):	<table border="1"><thead><tr><th>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</th><th>VALORES</th></tr></thead><tbody><tr><td>Serviços preliminares e gerais</td><td>R\$ 24.601,11</td></tr><tr><td>Terraplenagem</td><td>R\$ 42.302,75</td></tr><tr><td>Drenagem</td><td>R\$ 31.758,90</td></tr><tr><td>Base / Sub-base</td><td>R\$ 225.309,59</td></tr><tr><td>Revestimento</td><td>R\$ 208.680,62</td></tr><tr><td>Meio-fio e sarjeta</td><td>R\$ 39.735,90</td></tr><tr><td>Serviços de Urbanização</td><td>R\$ 69.837,72</td></tr><tr><td>Sinalização</td><td>R\$ 704,98</td></tr><tr><td>Serviços Diversos</td><td>R\$ 1.458,38</td></tr><tr><td>Ensaio tecnológicos</td><td>R\$ 11.545,13</td></tr><tr><td>Total</td><td>R\$ 655.935,08</td></tr></tbody></table>	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	Serviços preliminares e gerais	R\$ 24.601,11	Terraplenagem	R\$ 42.302,75	Drenagem	R\$ 31.758,90	Base / Sub-base	R\$ 225.309,59	Revestimento	R\$ 208.680,62	Meio-fio e sarjeta	R\$ 39.735,90	Serviços de Urbanização	R\$ 69.837,72	Sinalização	R\$ 704,98	Serviços Diversos	R\$ 1.458,38	Ensaio tecnológicos	R\$ 11.545,13	Total	R\$ 655.935,08
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES																								
Serviços preliminares e gerais	R\$ 24.601,11																								
Terraplenagem	R\$ 42.302,75																								
Drenagem	R\$ 31.758,90																								
Base / Sub-base	R\$ 225.309,59																								
Revestimento	R\$ 208.680,62																								
Meio-fio e sarjeta	R\$ 39.735,90																								
Serviços de Urbanização	R\$ 69.837,72																								
Sinalização	R\$ 704,98																								
Serviços Diversos	R\$ 1.458,38																								
Ensaio tecnológicos	R\$ 11.545,13																								
Total	R\$ 655.935,08																								
Requisitos necessários para a contratação:	As empresas de engenharia especializadas participantes da licitação deverão comprovar através de acervo técnico registrado no seu respectivo conselho, capacidade técnica de execução do objeto e quantidade mínima, sendo permitido o somatório de																								



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

	atestados: Entendendo-se: Execução de pavimentação asfáltica para vias urbanas - 1.300 metros quadrados.		
Previsão de data em que deve ser assinado o Instrumento hábil de formalização da contratação.	O instrumento contratual deverá ser assinado após a homologação da licitação.		
Valor Estimado da Contratação:	R\$655.935,08		
Dotação:	18219 / 3938	Recursos:	3844 – emenda parlamentar 0 – recurso livre
Vigência Contratual:	150 dias		
Fundamentação Legal:	Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.		
Da Previsão no PCA:	Não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente		
Observações:			
Da formalização de demanda Conjunta:	Por se tratar de um serviço específico não houve encaminhamento de solicitação da demanda para outras Secretarias.		

Rolândia - PR, 22 de maio do ano de 2026.

Secretário da Pasta

(Assinado Digitalmente)

Lucinei Aparecido Masson



## **1. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SÃO EXIGIDOS POR LEI, MAS REFORÇAM A SEGURANÇA NA CONTRATAÇÃO.**

As exigências que extrapolam os requisitos mínimos legais, ou seja, não são de apresentação obrigatória segundo a Lei 14.133/2021, que foram incluídas no edital para assegurar a boa execução:

### **a. Atestado de Visita Técnica ou sua declaração de dispensa.**

*Fundamentação:* A Lei 14.133/21 não impõe visita técnica obrigatória, apenas permite que o edital a exija quando justificado (art. 18, IX, combinado com art. 67).

### **b. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo de 10%.**

*Fundamentação:* Não é exigência expressa da lei, mas mecanismo adicional de avaliação da saúde financeira.

### **c. Comprovação de vínculo prévio do responsável técnico com a empresa.**

*Fundamentação:* A lei admite a apresentação apenas para a fase de execução contratual (art. 67, II), contudo a solicitação já comprova a capacidade técnico operacional da proponente, corroborando o Art. 67, §1º e §2º.

### **d. Cadastro em CEIS/CNEP/CNJ.**

*Fundamentação:* A lei veda a contratação com empresas sancionadas, mas não exige certidões próprias se a Administração já faz a consulta (art. 14).

### **e. Certidão Simplificada da Junta Comercial para EPP/MEI além do ato constitutivo.**

*Fundamentação:* A lei exige comprovação de habilitação jurídica (art. 62), mas não obriga a certidão simplificada se o contrato social atualizado por si só não comprova o porte.

Esses documentos, embora não estritamente obrigatórios, reforçam a segurança do processo.

## **2. BASE LEGAL PARA MANTER/EXIGIR COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO**

### **• Base Legal Principal:**

Art. 18, IX, da Lei 14.133/21 – permite justificar exigências de qualificação técnica e econômico-financeira para assegurar a execução contratual.

Art. 67, II - autoriza comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional.

Art. 69, §3º - admite exigência de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% do valor estimado, quando houver justificativa no termo de referência.

- **Argumentos Técnicos:**

Complexidade da Obra - Obras de engenharia demandam capacidade técnica comprovada para evitar riscos de paralisação, acidentes ou baixa qualidade.

Garantia de Atendimento e Prazo - Atestados de visita ou declaração de responsabilidade técnica permitem que a Administração comprove que o licitante conhece o local e assumirá compromisso formal de execução.

Saúde Financeira - Patrimônio líquido mínimo e declaração de compromissos asseguram fôlego financeiro para concluir a obra mesmo diante de imprevistos.

Integridade e Idoneidade - Consultas a CEIS/CNEP/CNJ reforçam o controle de integridade e evitam contratações com empresas sancionadas, alinhando-se aos princípios de moralidade e probidade (art. 5º).

### **3. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS ADICIONAIS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Com fulcro nos arts. 5º, 18, IX, 67 e 69 da Lei 14.133/2021, as exigências complementares constantes como atestado ou declaração de visita técnica, comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado, declaração de relação de compromissos assumidos e apresentação de consulta aos cadastros CEIS/CNEP/CNJ - visam assegurar a boa execução da obra e a capacidade de atendimento da contratada.

Tais documentos, embora não sejam estritamente obrigatórios em todos os certames, encontram respaldo legal por se tratarem de medidas proporcionais e justificadas para mitigar riscos de inadimplemento, garantir a solidez financeira, verificar experiência prévia em obras de similar complexidade e confirmar a idoneidade da licitante.

Desta forma, a manutenção dessas exigências é essencial para proteger o interesse público, reduzir a possibilidade de paralisações ou aditivos onerosos e assegurar que a obra seja entregue dentro do prazo, com qualidade e segurança.

#### 4. CONCLUSÃO

A inclusão dos documentos acima, mesmo além do mínimo legal, é juridicamente sustentável e tecnicamente recomendável para garantir a execução do contrato com qualidade, eficiência e segurança, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei 14.133/2021

---

Larissa Denobi Domingos  
Engenheira Civil  
CREA: PR-94730/D



# **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**

## **Estado do Paraná**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

# **PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO**

**Obra: RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**

**Local: Rua Maringá e Rua Francisco Bertencelo**

**Município: Rolândia/Pr.**

**Área Total: 2.704,86m<sup>2</sup>**

**Responsável Técnico: Eng<sup>a</sup> Civil Larissa Denobi**

**CREA: PR-94730/D**



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

### MEMORIAL DESCRITIVO

A execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico nos trechos previstos em projeto, deverão seguir as normas e especificações abaixo descritas e atender as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER.

#### **OBRA**

Recapeamento asfáltico, recuperação e execução de pavimento novo em vias públicas urbanas, adequação e urbanização de passeios, adequação e complementação da rede de drenagem de águas pluviais e complementação da sinalização viária.

#### **1. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

Recapeamento de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), faixa "C", compreendendo teor de betume de 5% e massa específica de 2,50 ton/m<sup>3</sup>.

##### **1.1 PREPARO DA SUPERFÍCIE**

A superfície que irá receber a camada de C.B.U.Q. deverá ser submetida a processo de varredura e/ou lavagem com caminhão pipa, destinado a eliminação do pó ou outras substâncias prejudiciais.

Eventuais defeitos existentes, tais como depressões, falhas no pavimento, deverão ser reparadas previamente à aplicação da pintura de ligação.

##### **1.2 CAPA ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.**

#### **Definição:**

Concreto betuminoso usinado a quente é uma mistura executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

#### **Camada de nivelamento ou regularização:**



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

Serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com função de corrigir as deformações ocorrentes na superfície de um revestimento antigo (capa asfáltica) e também promover a selagem de fissuras existentes.

### **Materiais:**

Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às especificações técnicas das Normas Técnicas Brasileiras.

### **Equipamentos:**

Todos os equipamentos serão inspecionados pela Fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura, devendo receber a sua aprovação para o recebimento da autorização do início dos serviços. Relação mínima dos equipamentos a serem utilizados na obra:

Quant	Equipamento
01	Motoniveladora
01	Pá carregadeira
01	Rolo liso tipo tandem
01	Rolo pneumático
01	Caminhão pipa
02	Caminhão basculante
01	Pavimentadora automotrizes - vibro-acabadora

### **Usinas para misturas asfálticas**

A usina utilizada deverá apresentar condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida pela fiscalização em todos os seus aspectos antes do início da produção.

### **Transporte do Concreto Asfáltico (C.B.U.Q.)**

Deverá ser efetuado através de caminhões basculantes com caçambas metálicas, cobertas com lonas impermeáveis, de forma a proteger a massa asfáltica quanto à



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

ação de chuvas ocasionais, contaminação por poeira e especialmente perda de temperatura e queda de partícula durante o transporte.

O controle de pesagem será efetuado por balança a ser indicada pela Secretaria de Infra- Estrutura.

### **Distribuição do Concreto Asfáltico:**

A distribuição da massa asfáltica destinada à camada de “nivelamento ou regularização”, deverá ser executada pela ação de motoniveladora, capaz de espalhar e conformar a mistura, de maneira eficiente e econômica, às deformações de pavimento existente.

A borda cortante da lâmina deverá ser substituída sempre que se apresentar desgaste ou irregularidade.

A distribuição da massa asfáltica destinada à capa deverá ser executada por máquina pavimentadora automotrizes – vibro - acabadora.

Irregularidades que ocorrerem na superfície da camada deverão ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa asfáltica.

Na distribuição de massa asfáltica de graduação “fina”, em serviço de recuperação de piso asfáltico, deverá observar a temperatura mínima para distribuição de 117°C e não superior a 120°C.

A distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

Os moradores situados nos trechos que receberão recapeamento deverão ser notificados com antecedência de 24 horas, uma vez que o trecho ficará interditado durante a execução dos serviços.

### **Compressão da massa asfáltica:**

A compressão da mistura asfáltica deverá ter início imediatamente após sua distribuição sendo efetuada pela ação combinada de rolo pneumático e liso, ambos auto-propelidos.

O rolo pneumático deverá ser dotado de dispositivos que permitam a mudança da pressão interna dos pneus.



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

Deve-se utilizar pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida (C.B.U.Q.).

Poderá ser admitido o uso de rolo liso vibratório, desde que a frequência e amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

Inicia-se a rolagem com rolo pneumático, e a compactação final será efetuada com rolo metálico tipo tandem de rodas lisas, e/ou rolo vibratório de rodas lisas, quando aceito pela fiscalização.

A compressão deverá ser executada em faixas longitudinais, iniciando-se pelo ponto mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do ponto mais alto. Cada passada do equipamento deverá cobrir, no mínimo, a metade da largura rolada na passada anterior.

Somente será liberado o tráfego após o completo resfriamento da camada de concreto asfáltico. A empresa responsável ficará encarregada desta liberação. Caso ocorra tráfego antes do previsto a empresa deverá refazer o serviço para manter a qualidade do mesmo.

Para a compressão das áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais poderão ser utilizados soquetes mecânicos ou placas vibratórias.

Pás, garfos e rodos poderão ser utilizados para operações eventuais.

### **Controle da execução da massa asfáltica**

O controle da temperatura, durante a produção da massa, compreenderá leituras de temperaturas e estará sob a responsabilidade da empresa executora, envolvendo:

- a) agregados nos silos;
- b) cimento asfáltico, antes da entrada do misturador;
- c) massa asfáltica, nos caminhões carregados na usina;
- d) em cada caminhão que chega à pista;
- e) na massa asfáltica distribuída no momento do espalhamento, e no início da compressão.

### **Controle de espessura**



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

A espessura da camada de massa asfáltica (C.B.U.Q.) utilizadas será de 4,0cm na Rua Francisco Bertencelo e 5,0cm na Rua Maringá. Será avaliada pela fiscalização durante a execução dos serviços em cada trecho.

No controle das espessuras dos serviços a avaliação do volume deverá ser baseada em nivelamento geométrico, levantando-se no mínimo sete pontos de cada seção transversal.

### **Controle de acabamento da superfície**

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização.

Em particular, serão avaliadas as condições de desempenho da camada, a qualidade das juntas executadas e a inexistência das marcas decorrente de má qualidade da distribuição e/ou de compressão inadequada.

## **2. REPOSIÇÃO/EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Pavimentação asfáltica utilizando C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), faixa "C", executada em trechos novos sem esta infra-estrutura e em trechos previstos para reposição de pavimento, após demolições realizadas para remoção de pavimento existente avariado ou para a execução de adequações no sistema de drenagem de águas pluviais e demais adequações.

### **2.1. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Demolição mecânica de pavimento asfáltico existente, com retirada, espessura média 20cm para implantação de reforço de rede de águas pluviais, para recuperação de pavimento avariado e demais adequações.

### **2.2. SUB-LEITO**

Execução de sub-leito compreendendo regularização e compactação final com rolo pé-de-carneiro vibratório, na umidade ótima, a 100% do Proctor Normal, espessura de 20cm., tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas;

### **2.3. BASE**



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

Execução de base em duas camadas compreendendo uma camada inferior através de Macadame Seco (Rachão), preenchido com Brita Graduada, utilizando agregados de jazida, 1ª categoria, com percentagens passando pelas peneiras 1 ½", ¾", 3/8", nº 04, nº 10, nº 40 e nº 200, na espessura de 15 cm., compactado com rolo liso 12 ton., a 100% do Proctor Intermediário; e uma camada superior através de Brita graduada utilizando agregados de jazida, 1ª categoria, com percentagens passando pelas peneiras 1 ½", ¾", 3/8", nº 04, nº 10, nº 40 e nº 200, na espessura de 12 cm e 15 cm, compactada com rolo liso 12 ton., a 100% do Proctor Intermediário, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas;

### **2.4. CAPA ASFÁLTICA**

Execução de capa asfáltica nova ou a repor, compreendendo aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (conforme item 1.3), compactado com rolo liso 10 ton., em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas.

### **3 MEIO-FIO C/ SARJETA E MURETA**

Execução de meio-fio com sarjeta transponível, meio-fio com sarjeta intransponível, sendo:

#### **3.1 DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO**

Demolição manual de meio-fio c/ sarjeta intransponível, meio-fio c/ sarjeta transponível, com retirada, para adequação do sistema de drenagem de águas pluviais (implantação de reforço nos dispositivos de captação), correção de trechos avariados e adequações geométricas, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas.

### **4 REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO AVARIADO OU DEMOLIDO**

#### **4.1. MEIO-FIO C/ SARJETA**

Execução de meio-fio c/ sarjeta intransponível, moldado "in loco" através de extrusora, padrão municipal, em concreto simples, fck 15 MPa., traço 1:3:4, 0,052



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

m<sup>3</sup>/m., inclusive escavação eventual, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas;

### **4.2. MEIO-FIO SIMPLES (GUIA)**

Execução de meio-fio c/ sarjeta transponível nas entradas de veículos, moldado “in loco”, através de extrusora, padrão municipal, em concreto simples, fck 15 MPa., traço 1:3:4, 0,040 m<sup>3</sup>/m., inclusive escavação eventual, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas;

## **5. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

Execução de reforços e adequações na rede de captação e drenagem de águas pluviais com implantação de tubulações coletoras, ramais, bocas de leão e demais dispositivos hidráulicos, sendo:

### **5.1 MOVIMENTO DE TERRA**

#### **5.1.1. ESCAVAÇÃO DE VALAS**

Escavação mecânica de valas com profundidades variadas, máximo nos reforços da rede pública de 3,00 metros, utilizando retro-escavadeira e/ou escavadeira hidráulica, para tubulações de diâmetro  $\varnothing$  0,80m;  $\varnothing$  0,60m e  $\varnothing$  0,40m, com regularização de fundo, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas.

#### **5.1.2. REATERRO DE VALAS**

Reaterro de valas com apiloamento manual próximo à tubulação e compactação mecânica, utilizando compactador - “sapo mecânico” e/ou rolo compactador – acima da tubulação, obedecendo camadas de compactação de 30 cm., tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas.

### **5.2 IMPLANTAÇÃO DAS TUBULAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

Fornecimento e assentamento de tubulações de concreto simples, tipo ponta e bolsa, com rejuntamento utilizando argamassa de cimento e areia, traço 1:3, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas.

### 5.3 DISPOSITIVOS HIDRÁULICOS

#### 5.3.1. BOCAS DE LEÃO

Execução de bocas de leão simples em alvenaria e concreto, dimensões especificadas em projeto (medidas internas), com paredes em alvenaria de tijolos maciços, 1ª qualidade, 1 vez (espessura 22,5 cm.) no lado da pista de rolamento e 1/2 vez (espessura 10,0cm.) nas paredes laterais e de fundo sob o passeio, assentados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, revestidas internamente através de chapisco e reboco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3; As lajes inferior, espessura de 10cm e superior, espessura de 8cm. das bocas de leão serão executadas em concreto armado, traço 1:2:4, fck 20 MPa., armadas com malhas pré-fabricadas de aço CA-50, 1Ø1/4" c/ 16cm., com as bordas dobradas, sendo a inferior assentada sobre lastro de brita compactada e a superior removível e apoiada sobre as paredes de alvenaria, prevendo manutenção futura; A boca de captação será executada através de guia chapéu pré-fabricadas em concreto armado. As calhas de engolimento serão executadas em concreto simples, traço 1:2:4, fck 18 MPa., espessura de 8cm., sobre lastro de brita 1 compactada, espessura de 5cm., prevendo o rebaixamento das sarjetas e recorte mecânico de parte do pavimento, respeitando-se as declividades longitudinais e transversais especificadas, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas;

### 6. PAISAGISMO E URBANISMO DOS PASSEIOS

Execução de paisagismo e urbanismo dos passeios, sendo:

#### 6.1 DEMOLIÇÃO MECÂNICA DAS CALÇADAS

Demolição mecânica de calçamento para implantação de rampas de acessibilidade, adequações e para plantio de árvores, numa espessura média 5 cm., com retirada, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas.



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

### 6.2 EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO

#### 6.2.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

Regularização e compactação c/ sapo mecânico (onde couber), aterro eventual, espessura média de 10cm., previamente à execução do calçamento e das rampas, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas;

#### 6.2.2. LASTRO

Execução de lastro de bica corrida sob o calçamento dos passeios, espessura de 1,5cm, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas;

#### 6.2.3. CALÇAMENTO SIMPLES

Execução de calçamento dos passeios em concreto simples, moldado "in loco", desempenado,  $f_{ck}=15\text{MPa.}$ , traço 1:3:5 (cimento, areia e brita), preparo mecânico, espessura 7cm., na largura total do passeio próximo às esquinas, na largura média de 0,40m. complementando a largura total de 1,50 metro e complementação de passeios inexistentes, ao longo dos trechos a calçar, com junta de dilatação a cada 2,00m, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas;

#### 6.2.4. CALÇAMENTO SIMPLES ELEVADO

Execução de adequação de calçamento em concreto simples, moldado "in loco", desempenado,  $f_{ck}=15\text{MPa.}$ , traço 1:3:5 (cimento, areia e brita), preparo mecânico, espessura 7cm., largura do passeio, com junta de dilatação a cada 2,00m., elevado ao nível superior das tampas de boca de leão existentes, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas;

#### 6.2.5. CALÇAMENTO REFORÇADO EM ENTRADAS DE VEÍCULOS

Execução de calçamento reforçado em concreto simples, moldado "in loco", desempenado,  $f_{ck}=15\text{MPa.}$ , traço 1:3:5 (cimento, areia e brita), preparo mecânico, espessura 10cm., largura do passeio, com junta de dilatação a cada 2,00m., nos



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

acessos de veículos, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas;

### **6.2.6. RAMPAS DE ACESSO AOS PASSEIOS**

Execução de rampa para eliminação de barreiras arquitetônicas aos deficientes físicos, em concreto simples, moldado “in loco”, desempenado,  $fck=15MPa.$ , traço 1:3:5 (cimento, areia e brita), preparo mecânico, espessura 7cm., com rebaixamento das guias, inclusive piso tátil e pintura exclusiva nas cores azul e branca, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas.

### **6.3. PAISAGISMO DOS PASSEIOS**

#### **6.3.1. REMOÇÃO DE GRAMA**

Remoção completa de áreas gramadas existentes e deterioradas, para plantio de grama esmeralda em placas, no passeio, com retirada, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas.

#### **6.3.2. PLANTIO DE GRAMA**

Fornecimento e plantio de grama tipo “esmeralda” em placas, em terreno regularizado e preparado, limpo e livre de pragas, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas;

#### **6.3.3. DESMATAMENTO E DESTOCA DE ÁRVORES**

Desmatamento e destoca de árvores existentes, diâmetro médio 30 cm., com retirada, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas;

#### **6.3.4. DESMATAMENTO E DESTOCA DE ÁRVORES**

Fornecimento e plantio de árvores especificamente adequadas a vias públicas, plantadas a distância de 0,50 m. do meio-fio, mudas com altura aproximada de 2,00 metros, em covas preparadas e adequadas de acordo com a espécie. Foram adotadas árvores com espécies variadas disponíveis no mercado. Cada muda deverá ser plantada e apoiada em bambú ou outra haste semelhante para sua



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

sustentação, proteção e tutoramento, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas;

### 7. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

#### 7.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

Fornecimento e instalação de conjunto completo de sinalização vertical compreendendo poste metálico e três tipos de placas sendo, placa metálica octogonal modelo R-1, “Parada Obrigatória”, altura 0,60m., lados lado 0,25m., placa metálica circular modelo R-33, “Rotatória”, diâmetro  $\varnothing$  0,60m. e placa metálica losangular, modelo A-18, “lombada”, altura 0,70m., lados 0,50m., tudo em chapa de aço galvanizado 1010/1020, bitola 18, conforme NBR-11904 da ABNT, tratada com desengraxe, decape e fosfatização, recebendo “PRIMER” antioxidante compatível com o sistema a ser utilizado em sua confecção. Acabamento frontal totalmente reflexivo, pelo processo “Silkscreen” sobre película reflexiva de micro-esferas inclusas, sem recortes ou montagem e com utilização de tinta transparente especial sobre essa película reflexiva, visando proporcionar forma e cor corretas durante todo o dia e à noite, com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade. Tintas utilizadas com desempenho equivalente ao das películas reflexivas de micro-esferas inclusas, quando sem impressão, nas respectivas cores. A impressão com tintas deve apresentar performance efetiva de no mínimo 7 anos, relativa à vida útil da película reflexiva de micro-esferas inclusas. Acabamento do verso da placa, com pintura em preto semi-fosco, com esmalte sintético especial de primeira linha ou similar, com secagem em estufa a 140 °C. Sistema de fixação através de 2 (dois) parafusos de cabeça sextavada, zincados eletroliticamente, diâmetro de 8mm., com comprimento de 75mm., dotados de porcas e duas arruelas também zincadas eletroliticamente. Poste metálico, chapa 3,5 mm., diâmetro  $\varnothing$  2 ½”, h=3,00 m., com tampa e aletas anti-giro, com pintura de fundo em tinta esmalte, padrão municipal, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas;

#### 7.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

Execução de sinalização horizontal de trânsito, prevendo pintura do pavimento (faixas, símbolos e indicações nas cores brancas, vermelhas e amarelas), utilizando tinta reflexiva à base de resina acrílica emulsionada em água, mínimo de duas demãos, tudo em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas.

### **8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **8.1. ENSAIOS TECNOLÓGICOS AO LONGO DA OBRA**

Execução de ensaios com os devidos laudos técnicos de controle tecnológico conforme as exigências normativas do DNIT, incluindo dados quanto às espessuras, para cada etapa dos serviços de pavimentação asfáltica e por trecho, que deverão ser obrigatoriamente apresentados à fiscalização da Prefeitura Municipal para cada serviço, como segue:

#### **Regularização e Compactação do Subleito**

Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### **Base**

Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### **Revestimento em CBUQ**



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

Verificação da temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 CBUQ).

## 9. LIMPEZA GERAL

### 9.1 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Limpeza final da obra, compreendendo recolhimento e destinação final de entulhos e resíduos de construção, capina eventual de áreas gramadas, varrição, limpeza e/ou lavagem estética eventual de pavimentos, calçamentos prontos e áreas gramadas com sujeira e/ou má aparência.

As distâncias médias de transporte – DMTs para os diferentes serviços são:

a) Aquisição de agregados	25 km
b) Aquisição de emulsão asfáltica e CM30	38 km
c) Aquisição de cimento Araucária	380 km
d) Aquisição de areia Porto S. José	245 km
e) Aquisição de grama	4 km



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

f) Aquisição de árvores	4 km
g) Aquisição de tubulações de concreto	13 km
h) Aquisição de tijolos maciços	2 km
i) Aquisição de aço CA-50 e CA-60	2 km
j) Aquisição de CBUQ	25 km
k) Aquisição de CAP      Araucária	380 km
l) Aquisição de Cal      Araucária	380 km
m) Aquisição de material de jazida 1ª Cat.	10 km.

Rolândia, 15 de Maio de 2026.

---

Eng<sup>a</sup> Civil Larissa Denobi  
CREA: PR-94730/D

## PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III



Município:		ROLANDIA	SAM	000	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE										SAM	000			
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.										LOTE nº	1			
Local da Obra:		Rua Maringá E Rua Francisco Bertonecelo		Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25   SINAPI de SETEMBRO/2025										Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		26/05/2026 - ter			
Fonte do Recurso:		PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE										ORÇAMENTO COM BDI						
CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km X1 ; X2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	UD	QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)
		<b>550</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																
606700A	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples					132,04	3,15	135,19	163,89	3,91	167,80	m3	8,10	1.327,51	31,67	1.359,18	0,21%	24.601,11
512050	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	LCB	3,00 ; 0,00	1.6000	6,53	16,66		23,19	28,78	-	28,78	m3	12,23	351,98	-	351,98	0,05%	
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					413,36	3.035,20	3.448,56	513,06	3.767,29	4.280,35	un	1,00	513,06	3.767,29	4.280,35	0,65%	
840000A	DER/PRC	Remoção e recolocação de cercas de arame					30,62		30,62	38,01	-	38,01	m	36,00	1.368,36	-	1.368,36	0,21%	
			<b>SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																
90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					31,51		31,51	39,11	-	39,11	h	24,00	938,64	-	938,64	0,14%	
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					145,94		145,94	181,14	-	181,14	H	90,00	16.302,60	-	16.302,60	2,49%	
		<b>554</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>																
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.					6,37		6,37	-	-	-	m3	-	-	-	-	-	
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm					1,14		1,14	1,41	-	1,41	m2	180,00	253,80	-	253,80	0,04%	
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm					49,03		49,03	60,86	-	60,86	un	10,00	608,60	-	608,60	0,09%	
520100B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB	2,00 ; 0,00	1.5000	5,01	3,77		8,78	10,90	-	10,90	m3	887,12	9.669,61	-	9.669,61	1,47%	
			<b>SERVIÇOS EXTRAS - TERRAPLENAGEM</b>																
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR DE 0,20m), COM TRATOR DE ESTEIRA					0,70		0,70	0,87	-	0,87	m2	1.552,57	1.350,74	-	1.350,74	0,21%	
94318	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF. 08/2023					60,16	7,92	68,08	74,67	9,83	84,50	M3	360,00	26.891,20	3.538,80	30.420,00	4,64%	
		<b>555</b>	<b>DRENAGEM</b>																
610400A	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1				3,60	16,14	84,15	103,89	24,50	104,45	128,95	m	58,00	1.421,00	6.058,10	7.479,10	1,14%	
transporte	DER	Cimento	CCC	555,00 ; 0,00	0,0019	0,75				-	-	-			-	-	-	-	
transporte	DER	Arela	LCB	27,00 ; 0,00	0,0100	0,22				-	-	-			-	-	-	-	
transporte	DER	Tubo	LCC	24,00 ; 0,00	0,1100	2,83				-	-	-			-	-	-	-	
BLSA120	DER/PRC	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m				61,55	473,09	855,07	1.389,71	663,60	1.061,31	1.724,91	un	8,00	5.308,80	8.490,48	13.799,28	2,10%	
transporte	DER	Cimento	CCC	100,00 ; 0,00	0,1693	13,05				-	-	-			-	-	-	-	
transporte	DER	Arela	LCB	10,00 ; 0,00	0,7758	7,18				-	-	-			-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	60,60 ; 0,00	0,3885	18,14				-	-	-			-	-	-	-	
transporte	DER	Tijolo	LCC	11,00 ; 1,00	0,8798	13,73				-	-	-			-	-	-	-	
transporte	DER	Cal	CCC	450,00 ; 0,00	0,0293	9,45				-	-	-			-	-	-	-	
			<b>SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM</b>																
90095	SINAPI	Escavação mecânica de valas 1ª CAT., utilizando retro-escavadeira / escavadeira hidráulica					5,69		5,69	7,06	-	7,06	m3	130,50	921,33	-	921,33	0,14%	
93369	SINAPI	Reaterro de valas com compactação mecânica com controle tecnológico					18,04		18,04	22,39	-	22,39	m3	119,11	2.666,87	-	2.666,87	0,41%	
6240	SINAPI-I	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEV DO TIPO DE REDE)						925,49	925,49	-	1.148,72	1.148,72	un	6,00	-	6.892,32	6.892,32	1,05%	
		<b>556</b>	<b>BASE / SUB-BASE</b>																
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleto 100% PN					4,08		4,08	5,06	-	5,06	m2	2.704,86	13.686,59	-	13.686,59	2,09%	
531000	DER	Brita Graduada	LCB	60,60 ; 0,00	2.4000	112,09	12,95	141,68	266,72	155,20	175,85	331,05	m3	361,04	56.033,41	63.488,88	119.522,29	18,22%	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada				56,33	19,95	106,61	182,89	94,68	132,32	227,00	m3	405,73	38.414,52	53.686,19	92.100,71	14,04%	
transporte	DER	Rachão	LCB	37,00 ; 0,00	1.3500	39,47				-	-	-			-	-	-	-	
transporte	DER	Bica corrida	LCB	31,00 ; 0,00	0,6800	16,86				-	-	-			-	-	-	-	
		<b>551</b>	<b>REVESTIMENTO</b>																
560100B	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0011		0,51		0,51	0,63	-	0,63	m2	2.704,86	1.704,06	-	1.704,06	0,26%	
589190A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EAI - Imprimação	MAF	200,00 ; 0,00	1,0000	186,70		3.389,71	3.576,41	231,73	3.896,13	4.127,86	ton	2,98	690,56	11.610,47	12.301,03	1,88%	
570000C	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0500	34,55	34,39	153,56	222,50	85,57	190,80	276,17	ton	338,11	28.932,07	64.443,77	93.375,84	14,24%	
transporte	DER	Arela	LCB	33,00 ; 0,00	0,1007	2,65				-	-	-			-	-	-	-	
transporte	DER	Cal Hidratada CH-1	CCC	540,00 ; 0,00	0,0152	5,85				-	-	-			-	-	-	-	
transporte	DER	Brita ( usina )	LCB	0,20 ; 0,00	0,8341	1,67				-	-	-			-	-	-	-	
transporte	DER	Massa a quente	LMQ	22,00 ; 0,00	1,0000	24,38				-	-	-			-	-	-	-	
589000M	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	500,00 ; 0,00	1,0000	455,77		4.756,10	5.211,87	523,86	5.466,66	5.990,52	ton	16,91	8.858,47	92.441,22	101.299,69	15,44%	
		<b>557</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>																
ORÇAR	PM_273	Arrancamento de Meio-Fio					27,18		27,18	33,74	-	33,74	m	96,90	3.269,41	-	3.269,41	0,50%	
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"				3,42	3,18	27,70	34,30	8,19	34,38	42,57	m	254,00	2.080,26	8.732,52	10.812,78	1,65%	
transporte	DER	Cimento	CCC	100,00 ; 0,00	0,0113	0,87				-	-	-			-	-	-	-	
transporte	DER	Arela	LCB	10,00 ; 0,00	0,0403	0,37				-	-	-			-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	60,60 ; 0,00	0,0466	2,18				-	-	-			-	-	-	-	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	LCC	28,00 ; 0,00	0,0982	2,62	20,17	27,98	50,77	28,29	34,73	63,02	m	396,46	11.215,85	13.769,06	24.984,91	3,81%	
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"				2,77	3,18	20,99	26,94	7,39	26,05	33,44	m	20,00	147,80	521,00	668,80	0,10%	
transporte	DER	Cimento	CCC	100,00 ; 0,00	0,0092	0,71				-	-	-			-	-	-	-	
transporte	DER	Arela	LCB	10,00 ; 0,00	0,0326	0,30				-	-	-			-	-	-	-	

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - ( R\$ )						UD	ORÇAMENTO COM BDI								
			SIGLA do Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km X1 ; X2	CONSUMO ( ton )	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI		PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE ( R\$ )	VALOR DO MATERIAL ( R\$ )	TOTAL ITEM ( R\$ )	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL ( R\$ )		
transporte	DER	Brita	LCB	60,60 ; 0,00	0,0377	1,76															
	558	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>																			
606700B	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)					132,04	3,15	135,19	163,89	3,91	167,80	m3	0,62	101,61	2,42	104,03		0,02 %		
605000D	DER/PRC	Calçada Concreto ( e = 6,00 cm )				4,89	12,31	13,48	30,68	21,35	16,73	38,08	m2	875,78	18.697,90	14.651,80	33.349,70		5,08 %	69.837,72	
transporte	DER	Cimento	CCC	100,00 ; 0,00	0,0162	1,25															
transporte	DER	Areia	LCB	10,00 ; 0,00	0,0576	0,53															
transporte	DER	Brita	LCB	60,60 ; 0,00	0,0666	3,11															
605000F	DER/PRC	Calçada Concreto ( e = 8,00 cm )				6,52	16,41	17,98	40,91	28,46	22,32	50,78	m2	84,00	2.390,64	1.874,88	4.265,52		0,65 %		
transporte	DER	Cimento	CCC	100,00 ; 0,00	0,0216	1,66															
transporte	DER	Areia	LCB	10,00 ; 0,00	0,0768	0,71															
transporte	DER	Brita	LCB	60,60 ; 0,00	0,0888	4,15															
511100B	DER/PRC	Regularização e Compacção 100% PN - Passeio com Pavimento				4,08			4,08	5,06	-	5,06	m2	959,78	4.856,49		4.856,49		0,74 %		
531000B	DER/PRC	Brita Graduada - Passeio	LCB	60,60 ; 0,00	2,4000	112,09	12,95	141,68	266,72	155,20	175,85	331,05	m3	28,79	4.468,21	5.062,72	9.530,93		1,45 %		
534906B	DER/PRC	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - com colchão de areia	LCC	32,00 ; 0,00	0,1400	4,13	24,10	63,03	91,26	35,04	78,23	113,27	m2	94,40	3.307,78	7.384,91	10.692,69		1,63 %		
98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas				5,02	7,49	12,51	6,23	9,30	15,53	m2	247,07	1.539,25	2.297,75	3.837,00		0,58 %			
605000G	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				205,13	224,74	429,87	254,61	278,95	533,56	un	6,00	1.527,66	1.673,70	3.201,36		0,49 %			
	552	<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>																			
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/linta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				10,19	17,73	27,92	12,65	22,01	34,66	m2	20,34	257,30	447,68	704,98		0,11 %	704,98		
	560	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>																			
		<b>SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS DIVERSOS</b>																			
COMPOSIÇÃO	CCU	Nivelamento de tampão de visita em PV				132,98	34,88	167,86	165,05	43,29	208,34	un	7,00	1.155,35	303,03	1.458,38		0,22 %			
	553	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)																			
09.02.11	DAER	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem				148,29	16,48	164,77	184,06	20,45	204,51	un	2,00	368,12	40,90	409,02		0,06 %			
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				148,29	16,48	164,77	184,06	20,45	204,51	un	2,00	368,12	40,90	409,02		0,06 %			
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				148,29	16,48	164,77	184,06	20,45	204,51	un	2,00	368,12	40,90	409,02		0,06 %			
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado da Base				152,91	16,98	169,89	189,79	21,08	210,87	un	2,00	379,58	42,16	421,74		0,06 %			
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				96,19	24,11	120,30	119,39	29,93	149,32	un	2,00	238,78	59,86	298,64		0,05 %			
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				181,62	20,17	201,79	225,43	25,04	250,47	un	2,00	450,86	50,08	500,94		0,08 %			
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				123,61	31,06	154,67	153,42	38,55	191,97	un	2,00	306,84	77,10	383,94		0,06 %			
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				49,74	5,54	55,28	61,74	6,88	68,62	un	2,00	123,48	13,76	137,24		0,02 %			
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica - (para cada 25 extrações de CP's corresponde a 1 mobilização)				6.218,19	690,90	6.909,09	7.718,02	857,55	8.575,57	gb	1,00	7.718,02	857,55	8.575,57		1,31 %			
<b>ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021</b>																					
													TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS					PREÇO GLOBAL		
													43,23%	56,77%							
													283.541,21	372.393,87					655.935,08		

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 26/5/2026

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	224.599,10	316.030,87	540.629,97	82,42%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	10.318,00	21.440,90	31.758,90	4,84%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	37.146,84	33.395,86	70.542,70	10,75%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	1.155,35	303,03	1.458,38	0,22%
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	10.321,92	1.223,21	11.545,13	1,76%
<b>ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):</b>	<b>10.321,92</b>	<b>CUSTO DA OBRA: R\$/m2</b>		<b>63,55 /m2</b>

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 346  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Cod.Reduzido  
Unidade: 01 Coordenacao Geral 18219  
Dotacao: 154510007.1.007.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	603.976,47
Valor Reservado	R\$	603.976,47
Saldo Atual	R\$	0,00

-----

-----  
pavimentacao de vias urbanas., firmado entre o muni  
cipio de Rolandia representado pela secretaria de  
infra-estrutura atraves de recurso recebido por eme  
nda especial(emenda pix) Deputada Luisa Canziane  
-----

Rolandia, 20.01.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



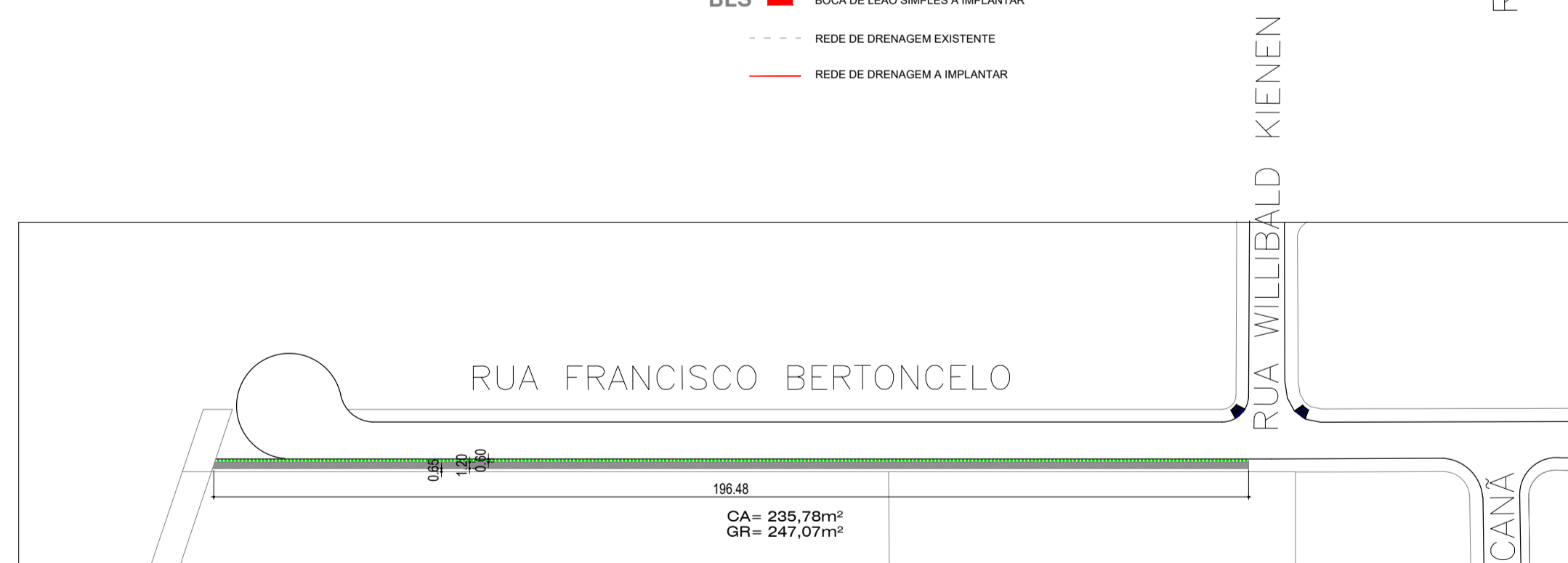
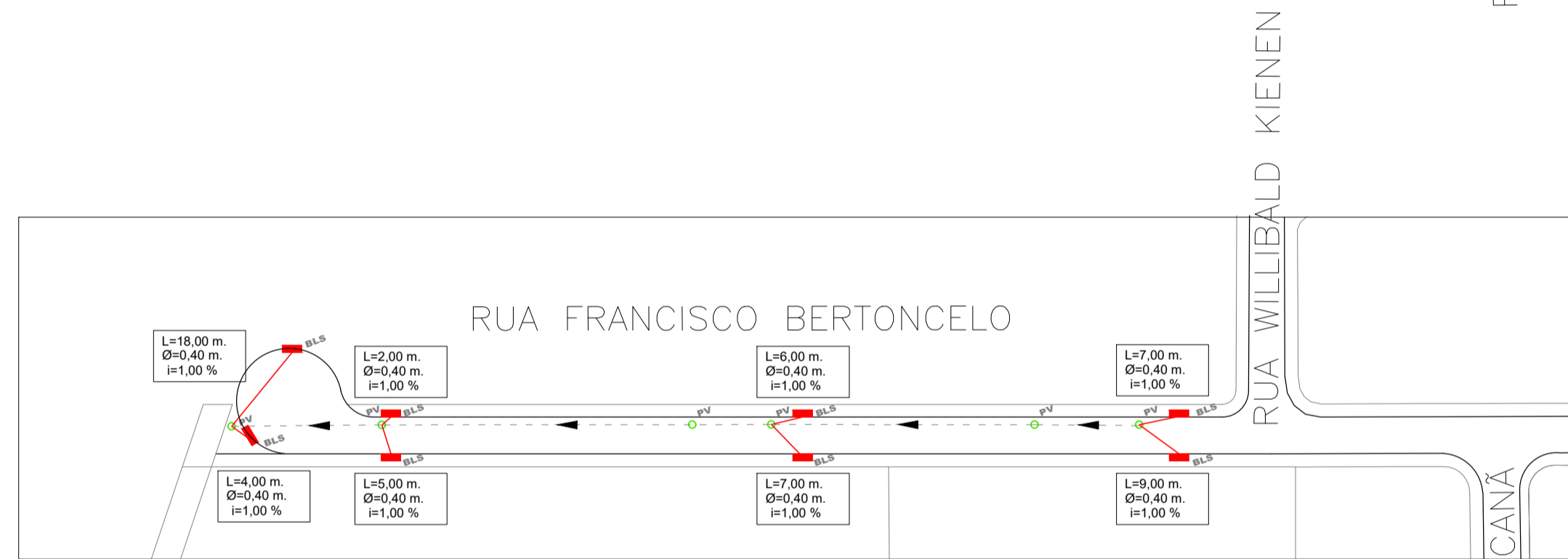
Código para verificação: 5EA5-AC66-FFA5-4F21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 20/01/2026 11:33:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 20/01/2026 12:03:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

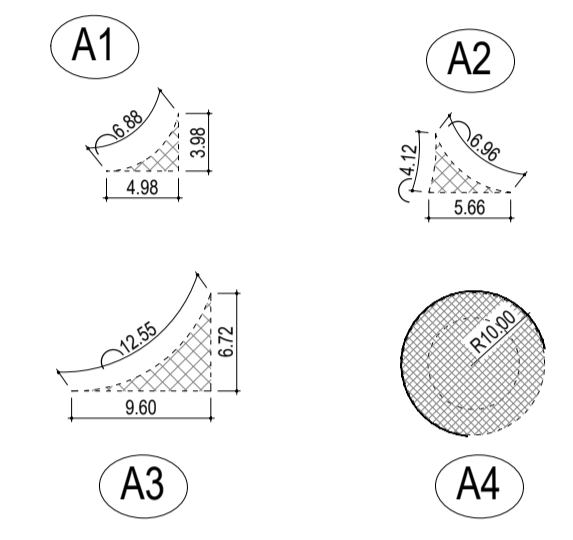
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/5EA5-AC66-FFA5-4F21>



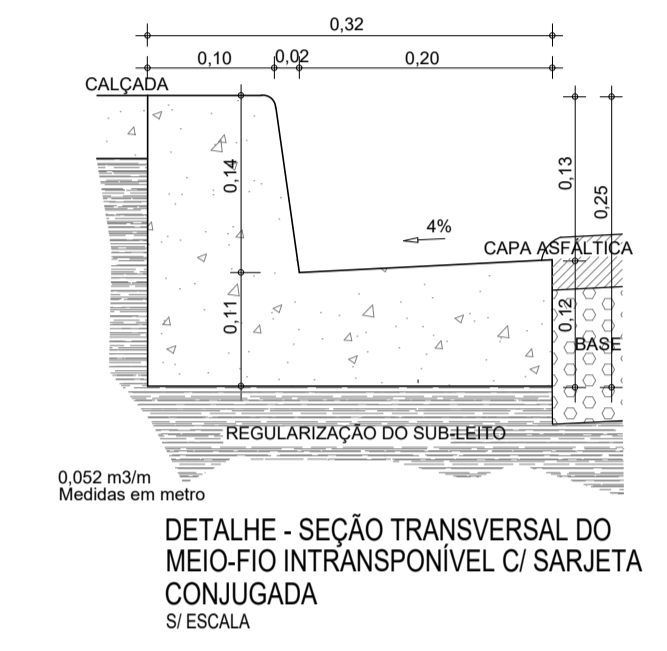
LEGENDA

- PVEx. ○ POÇO DE VISITA EXISTENTE
- BLS ■ BOCA DE LEÃO SIMPLES A IMPLANTAR
- - - REDE DE DRENAGEM EXISTENTE
- REDE DE DRENAGEM A IMPLANTAR



Rua Cesar Albertotti

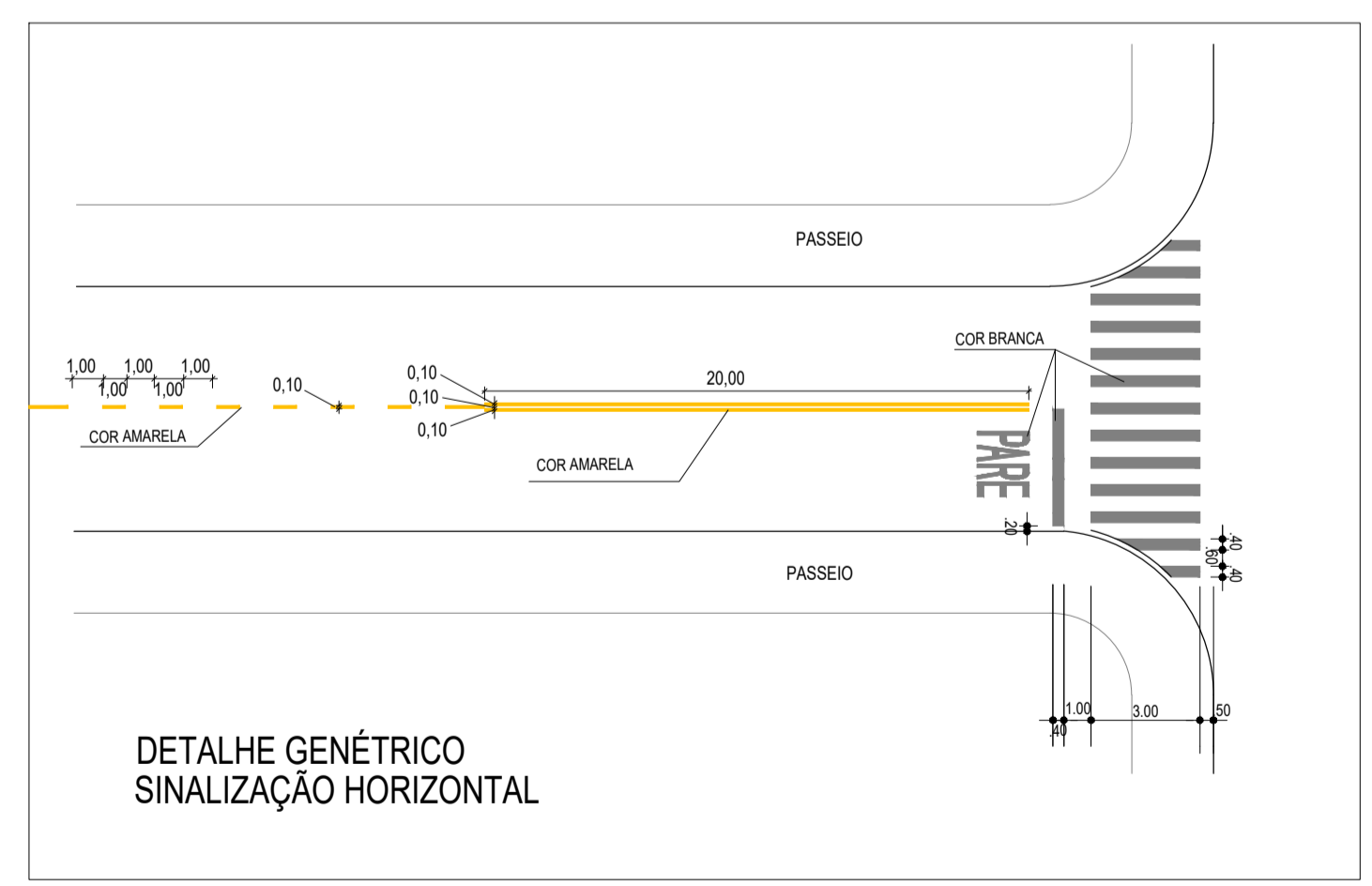
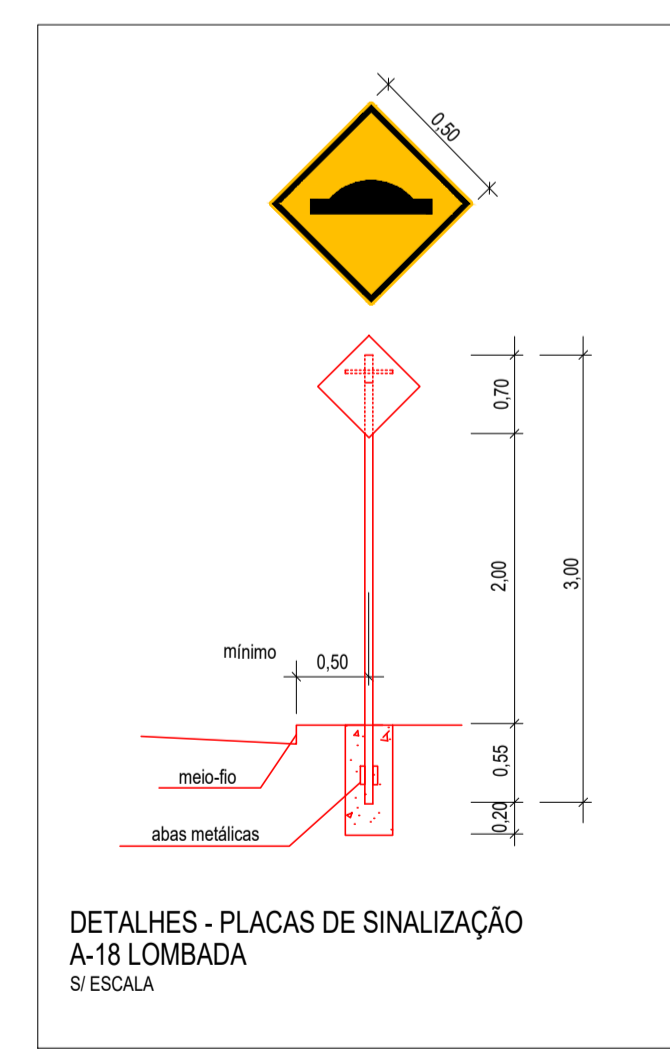
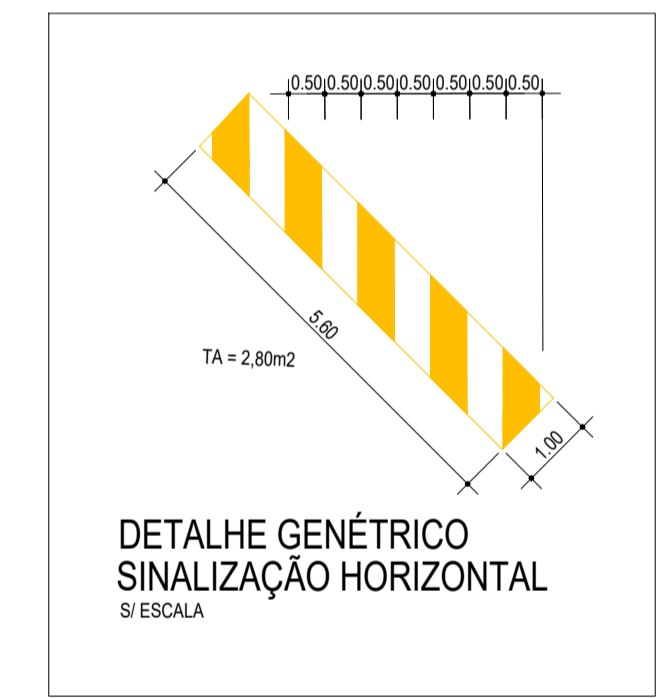
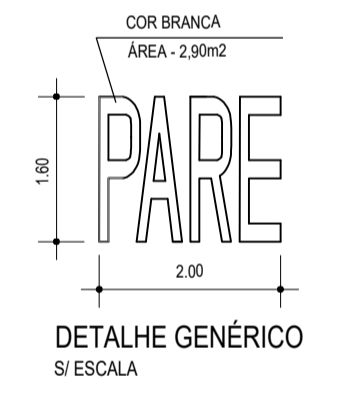
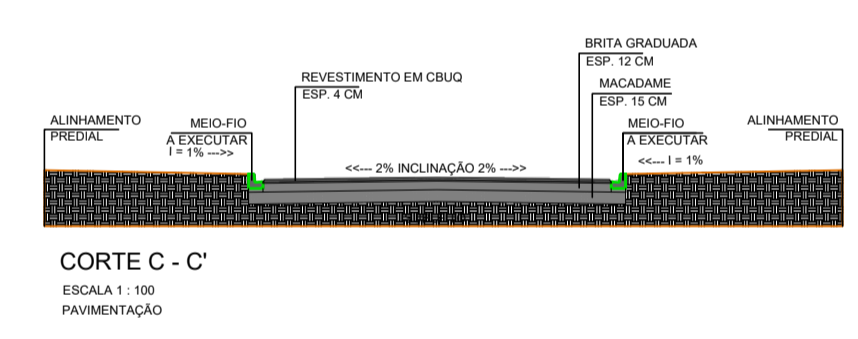
ÁREAS DE ESCAPE	
A1	5,06m²
A2	6,64m²
A3	16,79m²
A4	302,95m²
<b>Total</b>	<b>331,44m²</b>



OBSERVAÇÕES

- O PRESENTE PROJETO BASEOU-SE EM INFORMAÇÕES CONTIDAS EM CARTAS PLANALTIMÉTRICAS DO LOCAL.
- POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS ENTRE AS INFORMAÇÕES DE PROJETO E AS EVENTUALMENTE CONSTATADAS "IN LOCO" DEVERÃO SER READEQUADAS ANTERIORMENTE À IMPLANTAÇÃO DA TUBULAÇÃO.
- TEM-SE COMO ALGUNS DOS REFERENCIAIS DE CÁLCULO, AS DIREÇÕES DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL E NA TUBULAÇÃO INDICADAS.
- CONSIDERA-SE APENAS AS ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO INDICADAS NA PLANILHA DE CÁLCULO, NÃO SENDO CONSIDERADA QUALQUER OUTRA CONTRIBUIÇÃO AO LONGO DA TUBULAÇÃO COLETORA, BEM COMO DAS DEMAIS ÁREAS A MONTANTE.
- A IMPLANTAÇÃO DA TUBULAÇÃO DEVERÁ RESPEITAR COM PRECISÃO, AS DECLIVIDADES (I) DAS TUBULAÇÕES INDICADAS EM PROJETO, EM CADA TRECHO.
- TUBULAÇÕES NÃO COTADAS POSSUEM DIÂMETRO DE 0,40M. E INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 1,30 %

DETALHES  
SEÇÕES TRANSVERSAIS DOS PAVIMENTOS



LEGENDA

- A - ÁREAS DE ESCAPE/COMPLEMENTARES
- DMF - MEIO-FIO/QUIA A DEMOLIR/REMOVER
- G - MEIO-FIO SIMPLES (QUIA) A EXECUTAR
- VASTRECHOS PAVIMENTADOS
- ▨ VASTRECHOS A PAVIMENTAR
- ▩ REPOSIÇÃO PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM (LOCAL ONDE TEM RECAPE)
- ▧ REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM (ONDE NÃO TEM RECAPE)
- ▨ VASTRECHOS COM FRESAGEM
- TRECHO DE MEIO-FIO A RECUPERAR

LEGENDA

- P1 Ex. ○ PLACA PARADA OBRIGATORIA (EXISTENTE)
- P2 Ex. ◊ PLACA INDICATIVA DE LOMBADA (EXISTENTE)
- P1 ○ PLACA PARADA OBRIGATORIA (A IMPLANTAR)
- P2 ◊ PLACA INDICATIVA DE LOMBADA (A IMPLANTAR)
- TV — SINAL HORIZONTAL TINTA VERMELHA
- TB — SINAL HORIZONTAL TINTA BRANCA
- TA — SINAL HORIZONTAL TINTA AMARELA
- QM — LOMBADA EXISTENTE
- LOCALIZAÇÃO DE RAMPAS
- PLACA DENOMINATIVA DE VIA (A IMPLANTAR)
- CA — PINTURA DE MEIO-FIO POR CAIAÇÃO EM TINTA BRANCA
- TB - - - SINAL DE ESTACIONAMENTO EM TINTA BRANCA
- TA — SINAL PROIBITIVA DE ESTACIONAMENTO EM TINTA AMARELA

**PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

Local:  
RUA FRANCISCO BERTONCELO, ROLÂNDIA-PR

Especificação:  
RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

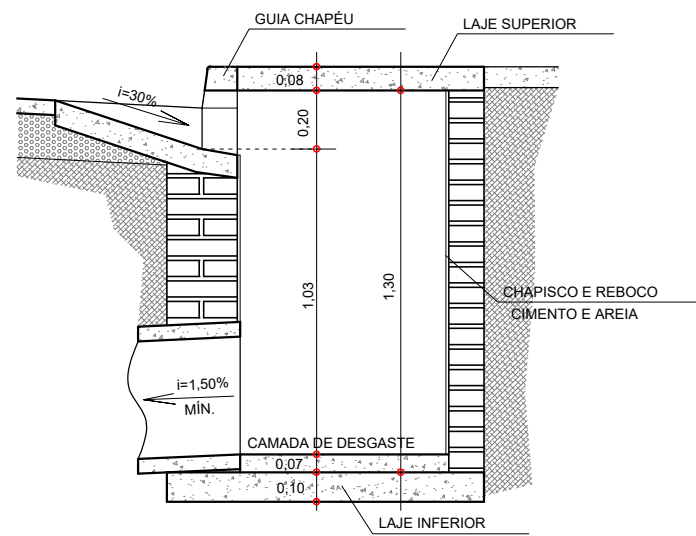
Empreendimento: 1:1000  
Escala

APROVAÇÃO

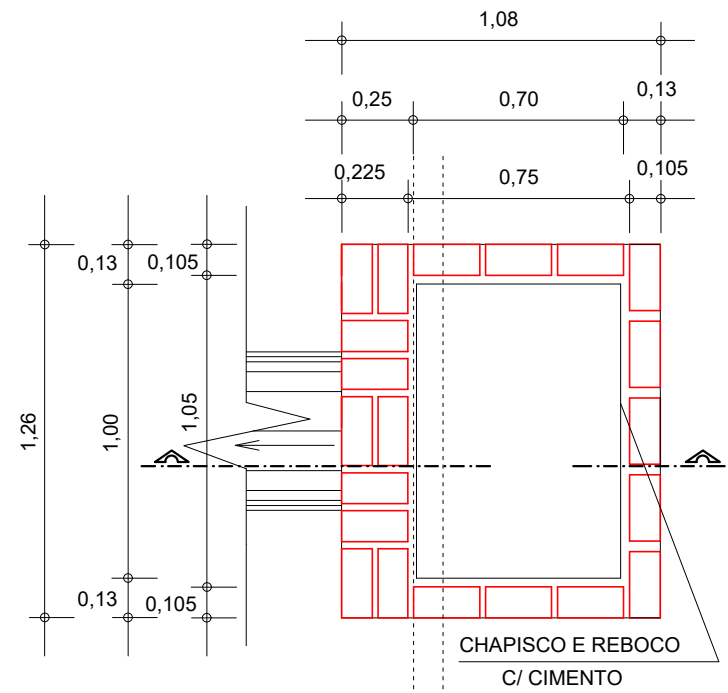
Autor do Projeto:  
ENCO CIVIL LARISSA DENOSI  
CREA-PR: 94730/D

Prancha:  
**01/01**

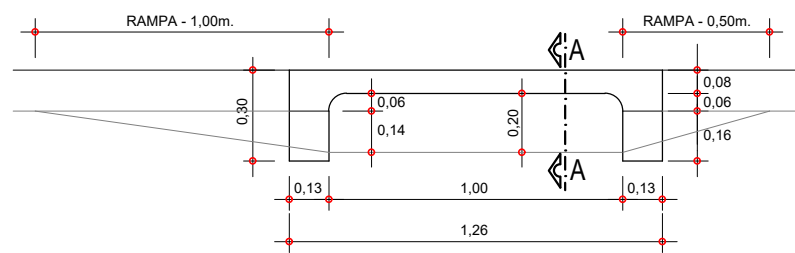
JANEIRO/2026



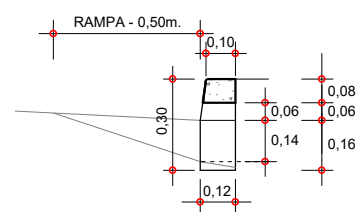
CORTE



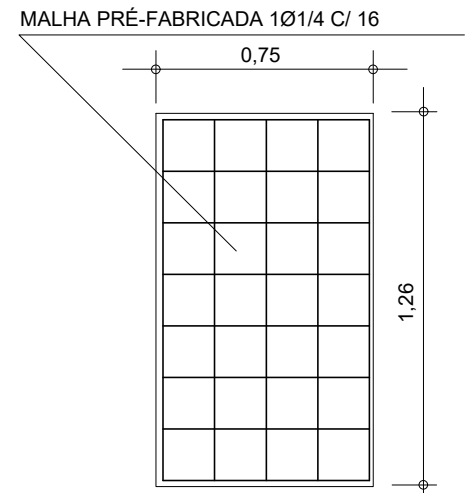
PLANTA



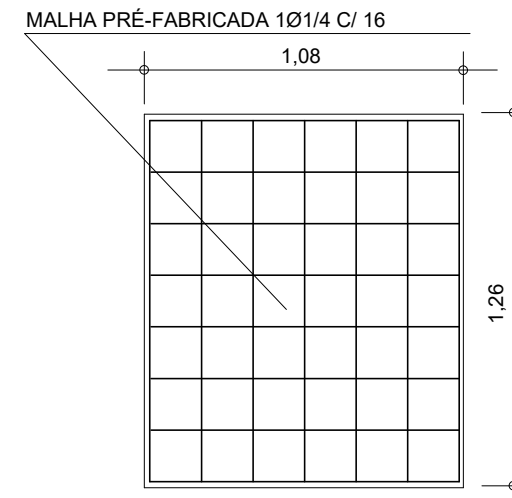
VISTA FRONTAL  
GUIA CHAPÉU



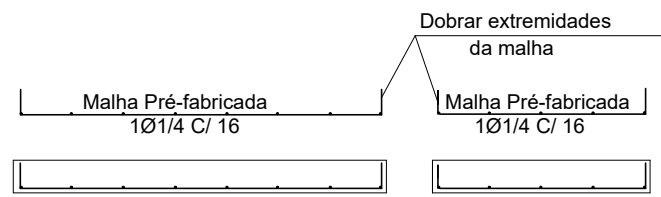
CORTE AA  
GUIA CHAPÉU



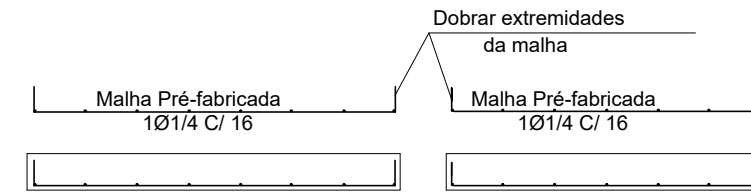
ARMADURA - LAJE SUPERIOR



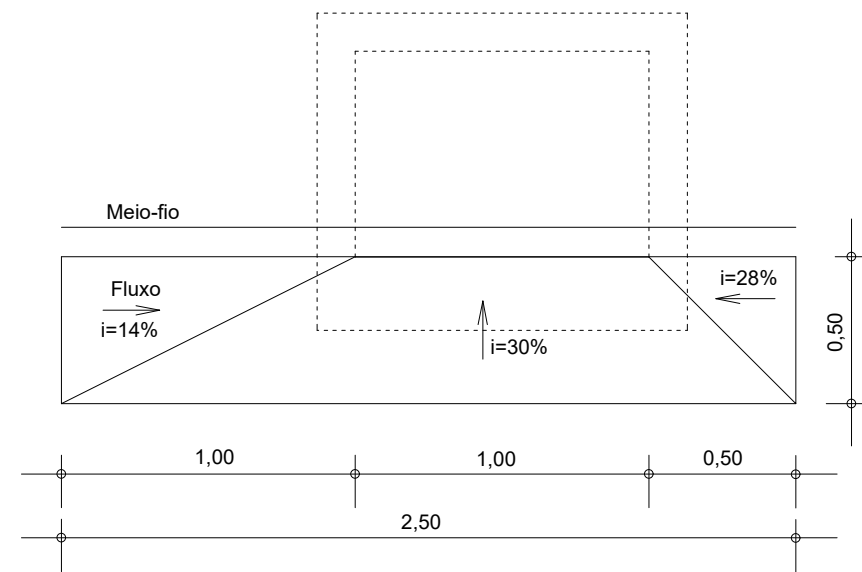
ARMADURA - LAJE INFERIOR



ARM. LAJE SUPERIOR



ARM. LAJE INFERIOR



DETALHE DE FLUXO

# PROJETO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL

RUA FRANCISCO BERTONCELO, ROLÂNDIA-PR

ESPECIFICAÇÕES

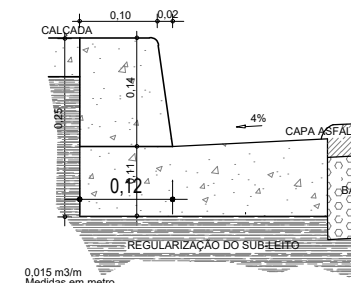
- DETALHES DAS BOCAS DE LEÃO SIMPLES  
EM ALVENARIA E CONCRETO

PRANCHA Nº

01-C

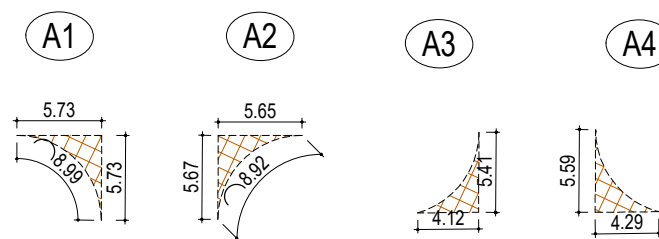
ESCALA  
S/ ESCALA

DATA  
JANEIRO/2026

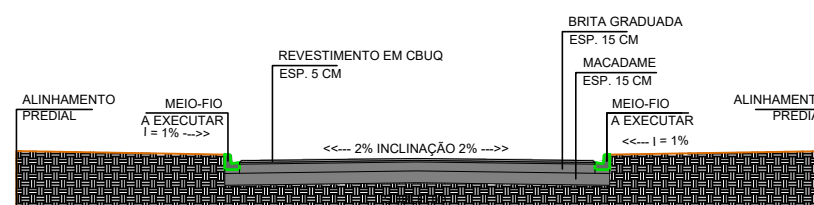


0,015 m<sup>3</sup>/m  
Medidas em metro  
DETALHE - SEÇÃO TRANSVERSAL DO MEIO-FIO SIMPLES INTRANSPONÍVEL  
S/ ESCALA

LEGENDA	
	MFE - MEIO-FIO EXISTENTE
	MFD - MEIO-FIO A DEMOLIR
	MF - MEIO-FIO A EXECUTAR
	MF - MEIO-FIO A EXECUTAR (rebaixado)
	VIAS/TRECHOS A PAVIMENTAR



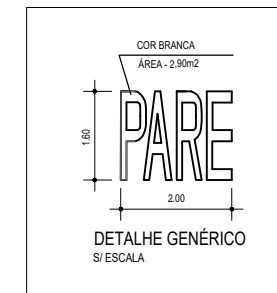
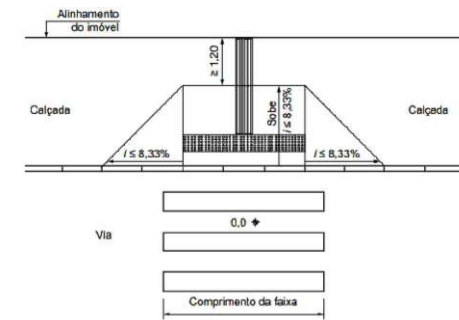
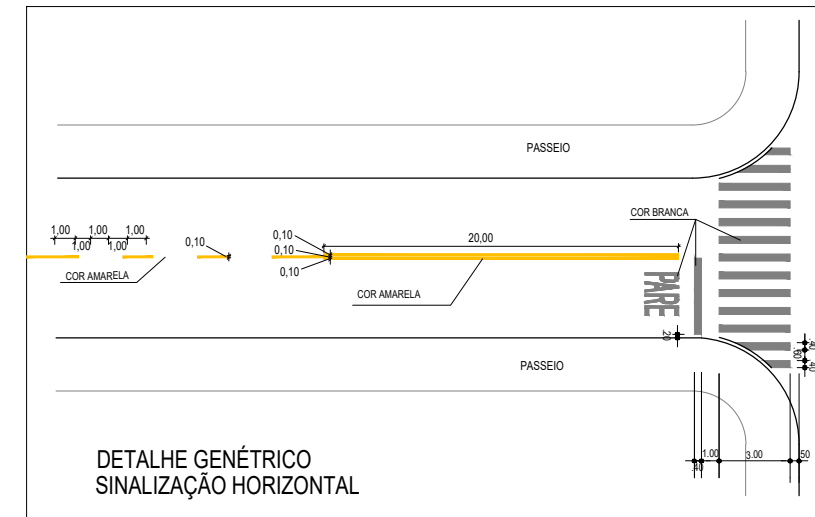
ÁREAS DE ESCAPE	
A1	7,06m <sup>2</sup>
A2	6,88m <sup>2</sup>
A3	5,80m <sup>2</sup>
A4	6,27m <sup>2</sup>
Total	26,01m <sup>2</sup>



CORTE C - C'  
ESCALA 1 : 100  
PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE PAV. / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
Local:	RUA MARINGÁ
Especificação:	PLANTA GERAL (LAY OUT)
Empreendimento:	PROJETO GEOMÉTRICO
Escala:	1:500
APROVAÇÃO:	Autor do Projeto: _____
	Prancha: <b>01</b>

Dezembro/2023



LEGENDA	
	CALÇAMENTO DOS PASSEIOS (6cm)
	CALÇAMENTO DOS PASSEIOS (6cm)
	RAMPAS PARA DEFICIENTES
	PISO TÁTIL ALERTA 10X30cm (TA)
	PISO TÁTIL DIRECIONAL 10X30cm (TD)

<b>PROJETO DE PAV. / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>	
Local: _____	
<b>PLANTA GERAL (LAY OUT)</b>	
Especificação	
<b>PROJETO URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO</b>	
Empreendimento	Escala
APROVAÇÃO	
Autor do Projeto: _____	
Prancha:	
<b>02</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - V.3.0

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto a execução de obras de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Rolândia - PR.
- 1.2. O fiscal técnico da obra indicado para acompanhamento da obra será Rodrigo Emanuel Rodrigues, portador do CPF 059.506.749-28, o fiscal do contrato será Claudio Alberto Metzger, portador do CPF 488.925.649-00 e o gestor do contrato será a senhora Creonice Maria Tozini.
- 1.3. O fiscal técnico da obra e o fiscal do contrato serão designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Prazo de vigência da contratação: o prazo de execução será de 90 (noventa) dias e o prazo de vigência dos contratos será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei, conforme condições descritas na Lei 14.133/2021.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS

- 2.1. Este processo pauta-se na Classificação do objeto para a aquisição de:
  - a) **Obras e Serviços Comuns de Engenharia.**
- 2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação visa atender à necessidade pública identificada por meio de estudo técnico preliminar, com base nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A obra em questão é essencial para garantir a melhoria da infraestrutura local e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população. Os elementos que justificam a escolha da solução de engenharia encontram-se detalhados na Pasta Técnica Anexo.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Constituição Federal, pelas normas técnicas da ABNT, DER, DNIT e legislações ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais pertinentes. O objeto também observa as diretrizes da jurisprudência vigente dos Tribunais de Contas.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 5.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.
- 5.2. Sempre que possível e economicamente viável, os contratados deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

- 6.1. As especificações, descritivos e quesitos da obra/serviços encontram-se na pasta técnica anexo, os descritivos básicos da obra são:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES
Serviços preliminares e gerais	R\$ 24.601,11
Terraplenagem	R\$ 42.302,75
Drenagem	R\$ 31.758,90
Base / Sub-base	R\$ 225.309,59
Revestimento	R\$ 208.680,62
Meio-fio e sarjeta	R\$ 39.735,90
Serviços de Urbanização	R\$ 69.837,72
Sinalização	R\$ 704,98
Serviços Diversos	R\$ 1.458,38
Ensaio tecnológicos	R\$ 11.545,13
Total	R\$ 655.935,08

- 6.2. A garantia dos serviços será de: 05 (cinco) anos.

- 6.3. Garantia de execução de 5% do valor contratual, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021

- 6.4. Critérios de exequibilidade:

*“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade.*

*Serão desclassificadas as propostas que:*

*[...]*

*Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:*

***I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);***

***II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);***

***III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”

6.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 1º, §2º, do Decreto Municipal 113/2025. A justificativa, contudo, deverá apresentar elementos concretos que demonstrem a possibilidade de execução do objeto, especialmente no que se refere à tecnologia, materiais e métodos executivos, sem distorcer as especificações de serviços, materiais, equipamentos e tipologia adotados pela Administração. Não será aceita pela Administração a mera alegação de que é possível executar o objeto por um preço considerado inexequível, sem a devida comprovação técnica da viabilidade

## 7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A obra será executada nos locais indicados em projeto (Rua Maringá e Rua Francisco Bertonsel), no Município de Rolândia - PR. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

8.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

8.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Fonte	Órgão	Unidade
1.007 - Imóveis, Obras e Equipamentos - Infraestrutura	18219	3844 - Emenda Parlamentar	07-secretaria municipal de infraestrutura	01 - coordenação geral
1.007 - Imóveis, Obras e Equipamentos - Infraestrutura	3938	0 - Recursos Ordinários (Livres)	07-secretaria municipal de infraestrutura	01 - coordenação geral

8.4. Com recursos provenientes de Emenda Parlamentar 20254034000-1, e contrapartida municipal.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Entregar os produtos e serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, em que a culpa do atraso seja por conta da contratada, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Executar integralmente a obra no local indicado pela Administração, conforme os documentos técnicos do Anexo V, projetos, memoriais e especificações constantes no edital e seus anexos, observando as normas técnicas da ABNT, DER, DNIT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos reguladores pertinentes.
- Apresentar cronograma físico-financeiro e plano de ataque antes da emissão da Ordem de Serviço, que somente será expedida após aprovação formal pela Administração.
- Iniciar a execução da obra a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado.
- Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, mantendo-os devidamente armazenados em local seguro, sinalizado e adequado às normas de segurança e fiscalização.
- Manter, no local da obra, preposto habilitado e responsável técnico legalmente designado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), durante toda a execução.
- Registrar diariamente os fatos relevantes no Boletim Diário de Ocorrências (BDO) ou Diário de Obra, e permitir, facilitar e aceitar a fiscalização, auditorias e visitas técnicas da Administração.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Executar os serviços com observância das normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias, trabalhistas e da legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato ou com vícios que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou durabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir de notificação da fiscalização, podendo esse prazo ser ajustado em razão da complexidade do reparo.
- Nos casos de rejeição parcial de serviços, apresentar solução corrigida ou complementação da execução no prazo de 3 (três) a 7 (sete) dias úteis, conforme definido pelo fiscal.
- Responder, integralmente, por perdas e danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, inclusive danos a estruturas já existentes no local da obra.
- Reconhecer que a existência e atuação da fiscalização da Administração não exclui ou restringe sua responsabilidade integral pela qualidade e conformidade do objeto contratado.
- Instalar e manter, durante toda a execução, placas de identificação da obra conforme modelo padrão exigido pelo órgão gestor.
- Manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais obrigações legais durante toda a execução contratual, apresentando os documentos exigidos para fins de pagamento.
- Assumir todos os encargos legais, inclusive trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer vínculo com os trabalhadores utilizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Comprometer-se a manter os preços contratados dentro dos parâmetros de mercado, solicitando revisão nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, seja por alta ou baixa de insumos, conforme legislação aplicável.
- Substituir os produtos e reexecutar serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar cuidadosamente o Termo de Referência, de forma a evitar omissões que não poderão, posteriormente, justificar pleitos por reajustes de preços, alterações no prazo de entrega ou mudanças na qualidade dos materiais. É responsabilidade do licitante esclarecer previamente eventuais dúvidas quanto aos quantitativos e especificações exigidas, excetuando-se apenas os itens considerados usuais e já contemplados nas tabelas de referência orçamentária utilizadas no projeto.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos provisória e definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos, produtos, serviços e as suas consequências e implicações.
- É função da contratada conhecer o objeto do contrato, além disso, deve apresentar um responsável técnico pela elaboração de sua proposta técnica e de preços, uma vez que, por se tratar de uma obra de engenharia e arquitetura, os valores devem ser analisados por profissional legalmente habilitado.
- Responder (ser responsável) pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia, que deverão ser fiscalizadas pelo fiscal de contrato designado pelo gestor do contrato.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- A contratada deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- O produto/serviços deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia. Caso mesmo após a notificação para as correções relacionadas, a contratada ainda não o tiver reparado, ou reparado em desconformidade, o fiscal técnico informará o fiscal do contrato, assim como o gestor do contrato para providências contratuais ou sancionatórias.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de nova verificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O(s) material(is)/insumo(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

## 10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização da obra;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do serviço.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, realizar as medições mensais, sendo as quantidades unitárias no caso de empreitado por preço unitário e parcelas mensais existentes no cronograma nos demais caso de empreitada. Nessa última situação, caso o contratado não atinja o cronograma físico-financeiro planejado, não irá receber sobre os serviços realizados, devendo tal medição ser realizada no mês seguinte.

## 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços da obra será iniciada mediante emissão formal de Ordem de Serviço, após aprovação do cronograma e plano de ataque. O prazo de execução será contado a partir dessa emissão, conforme especificado no contrato.
- Os serviços deverão ser realizados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e estarão sujeitos à aferição por meio de medições periódicas, validadas pelo fiscal da obra. O pagamento somente será efetuado após o ateste técnico da medição correspondente, vedado o pagamento proporcional por execução parcial inferior ao previsto naquela etapa do cronograma.
- Os serviços executados serão recebidos provisoriamente mediante lavratura de termo circunstanciado pelo fiscal de contrato, visando à verificação da conformidade técnica e quantitativa da execução.
- Após a vistoria técnica e o decurso do prazo de fiscalização, os serviços serão recebidos definitivamente, por meio de termo específico, desde que comprovado o cumprimento integral do objeto e ausência de vícios aparentes.
- Na hipótese de constatação de vícios, falhas ou anomalias que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade da obra, a Administração poderá rejeitar os serviços total ou parcialmente, devendo a contratada corrigi-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação formal, salvo prazo técnico diverso justificado pelo fiscal.
- Em caso de recusa ou atraso injustificado na correção ou reexecução dos serviços, a contratada estará sujeita às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021. Os custos diretos e indiretos da correção ou reexecução correrão exclusivamente por conta da contratada.
- Em caso de irregularidade, a Administração Pública iniciará processo administrativo, por meio do gestor do contrato. Este poderá solicitar ou receber informações quanto ao desempenho técnico da contratada junto ao fiscal técnico, e em relação às obrigações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

contratuais, ao fiscal do contrato. Será então realizada a devida notificação à contratada, com prazo razoável e previamente definido, para que regularize suas pendências e demais obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, inclusive a eventual rescisão do contrato administrativo.

- A Prefeitura de Rolândia reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com os projetos, memoriais, normas técnicas ou que comprometa a integridade da estrutura ou a segurança de usuários, mesmo após o recebimento provisório.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2024, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
  - II) Multa;
  - III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 03 (três) anos;
  - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
  - V) Impedimento de licitar e contratar com o Município, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
- V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.
- V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.
- V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:
- I) Causar a inexecução parcial do contrato;
  - II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III) Causar inexecução total do contrato;
  - IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
  - VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
  - VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
  - VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
  - IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
  - XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

12.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art.3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art.16, e impedirá o responsável deliciar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. O impedimento de licitar e contratar com o Município, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;

IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;

IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;

IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;

IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;

IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;

IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do contrato, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

- I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
- II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;

II) Danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;

IV) Reincidência;

V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, desde que todos os documentos exigidos estejam devidamente válidos e em conformidade. A emissão da nota fiscal somente será solicitada após o atesto do fiscal técnico na medição e o atesto do fiscal e do gestor do contrato nos demais documentos que comprovem a execução dos serviços correspondentes ao valor medido, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A CONTRATADA deverá apresentar todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 13.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços, sendo o pagamento realizado mediante medição, não havendo pagamento da parcela em caso de entrega parcial do cronograma estipulado para aquela medição, até que ocorra o adimplemento desta obrigação.
- 13.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas em cláusula específica no termo contratual.
- 13.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços, sendo o pagamento realizado mediante medição, não havendo pagamento da parcela em caso de entrega parcial do cronograma estipulado para aquela medição, até que ocorra o adimplemento desta obrigação.
- 13.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na ordem de serviço, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
- 13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura do contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordem de serviço e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado, para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

## 14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 Os preços contratados se manterão inalterados pelo período de vigência deste contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica - financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada na Lei 14.133/21.

14.2 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

14.3 Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado (04/02/2026), elaborado com base nas planilhas referenciais constantes deste processo. Após esse período, caso se verifique a ocorrência da anualidade e desde que haja saldo remanescente dos serviços, os preços poderão ser reajustados pelo contratante mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após esse marco temporal.

14.4 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

14.5 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

- 14.6 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
- 14.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;
- 14.8 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
- 14.9 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;
- 14.9 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna - INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
- 14.10. O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, em que a contratada não estiver com pendências na execução do objeto, observadas as quantidades do cronograma físico financeiro disponibilizado na licitação.

## 15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1. São responsabilidades do contratado:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do termo contratual, assim definido na Norma Tributária.

15.2. O contratado deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços. Não serão admitidas reivindicações futuras de revisão de preços em razão de erros nessa estimativa, inclusive quanto a valores exigidos por autoridades competentes.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

16.1. Será permitida a subcontratação de parte dos serviços, desde que limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deverá ser previamente aprovada pela fiscalização do contrato e se restringirá a serviços especializados que não configurem o objeto principal da contratação. A responsabilidade integral pela execução do contrato e pela qualidade dos serviços subcontratados permanecerá com a contratada principal.

## 17. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 6, inciso XVII c/c art. 111, ambos da Lei 14.133/21, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

17.2. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

17.3. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

## 18. DA RESCISÃO

18.1. O Instrumento hábil de formalização da contratação poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
  - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
  - b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
  - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
  - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
  - f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
  - h) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.
- II. Pelo fornecedor:
  - a) Mediante solicitação por escrito, devidamente instruída com documentação comprobatória da impossibilidade de cumprimento das exigências previstas neste termo, sujeita à análise e aprovação pela administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

b) Nas hipóteses descritas pelo art. 137, §2º, da Lei 14.133/21.

18.2. Conforme o art. 137 da lei 14133/2021, que estabelece as hipóteses de rescisão do contrato: (...)

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## 19. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

19.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 20. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser com no máximo duas casas decimais, com arredondamento de eventuais dízimas para menos, quando for o caso.

20.2. Todos os itens na tabela do item 6 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.

20.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

20.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia - PR, 22 de maio do ano de 2026.

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS.

---

Nome, assinatura e autorização do secretário da pasta.

Lucinei Aparecido Masson

**Proc. Administrativo 1- 7.811/2026**

**De:** Ana A. - SMCLP - DL

**Para:** SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - A/C Larissa D.

**Data:** 26/05/2026 às 14:11:15

Prezada, para darmos continuidade no processo licitatório se faz necessário a correção de alguns itens conforme listados abaixo:

MINUTA DO CONTRATO: prazo de execução difere do apresentado no TR e no ETP.

TR: apresenta no item 1.4 e 7.1 vigência contratual de 150 dias e no item 17.1 vigência contratual de 180 dias.

No ETP, no item DA FORMA DE CONTRATAÇÃO: apresenta a forma de contratação como PREGÃO ELETRÔNICO e os demais documentos e a abertura do processo apresenta a forma de contratação como concorrência eletrônica.

–

Att.

**Ana Paula Moreira da Silva Afonso**

*Departamento de Licitações*

**Proc. Administrativo 2- 7.811/2026**

**De:** Larissa D. - SEPLAN

**Para:** SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

**Data:** 26/05/2026 às 14:53:49

Segue a reserva de saldo referente a contrapartida e demais documentos corrigidos

—

**Larissa Denobi Domingos**

*Engenheira Civil*

**Anexos:**

ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR.pdf

MINUTA\_DO\_CONTRATO\_N\_XXX\_2026\_CONC\_XXX\_2026\_PAVIMENTACAO\_SEPLAN\_RV02.doc

RESERVA\_DE\_SALDO\_2.pdf

TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf

TR\_Concorrencia\_OBRA\_RV02.docx



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - PREGÃO/CONCORRÊNCIA

### Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Infraestrutura, o Sr. Lucinei Aparecido Masson e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

### Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, prioritariamente, da **secretaria solicitante**, apoiada pela área técnica, ou de uma equipe de planejamento de contratação, de forma colaborativa e documentada, seguindo conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 18 e §1º e na IN SEGES nº 58/2022, art. 3º e art. 8º

### DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Diversas ruas públicas no Município de Rolândia ainda apresentam condições precárias que impactam diretamente a qualidade de vida da população, a mobilidade urbana e o desenvolvimento econômico local.

A pavimentação se apresenta como necessidade urgente e estratégica por múltiplas razões: melhoria da qualidade de vida, segurança viária e acessibilidade, valorização das áreas urbanas, constituindo intervenção fundamental para a durabilidade da infraestrutura viária, reduzir os custos de manutenção a longo prazo, melhoria nos deslocamentos.

### DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

#### 1 - Licitação Tradicional

##### a) Vantagens

- Transparência;
- Competição de preços;
- Cumprimento legal;
- Especialização técnica.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## b) Desvantagens

- Burocracia;
- Tempo prolongado;
- Custos administrativos;
- Risco de judicialização.

## 2 - Consórcio Municipal

### a) Vantagens

- Economia de escala;
- Compartilhamento de equipamentos;
- Troca de expertise;
- Maior poder de negociação.

### b) Desvantagens

- Coordenação complexa;
- Decisões lentas;
- Divergência políticas;
- Responsabilidade solidária.

## 3 - Execução direta (administração)

### a) Vantagens

- Controle total;
- Eliminação de lucro empresarial;
- Agilidade na tomada de decisões.

### b) Desvantagens

- Necessidade de equipe especializada;
- Investimento em equipamentos;
- Responsabilidade direta.

## CLÁUSULA DE PESQUISA DE VIABILIDADE ECONÔMICA:

Para garantir a adequada escolha da solução a ser contratada, a Administração Pública realizou pesquisa de preços para fins de estimativa de valores, abrangendo as soluções encontradas. Essa pesquisa visou identificar os custos médios praticados, as condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

comerciais e os requisitos técnicos aplicáveis a cada alternativa, assegurando a comparação de forma transparente, fundamentada e alinhada ao interesse público.

As informações coletadas permitiram avaliar a real viabilidade econômica de cada solução, demonstrando, ao final, que a Licitação Tradicional constitui a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacionais, econômicos e sociais, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 da Lei Complementar nº 123/2006.

## *Planilha de Pesquisa de Preços – Análise Comparativa de Soluções*

Item/ Solução	Valor Cotado (R\$)	Condições Comerciais	Observações
Licitação Tradicional	500.000,00	Pagamento por medição mensal; Garantia de execução.	Referência SINAPI/ DER; BDI incluso; risco de aditivos por falhas no projeto.
Consórcio Municipal	425.000,00	Rateio de custos operacionais; contrato de programa; isenções em compras conjuntas.	BDI reduzido
Execução Direta	385.000,00	Compra direta de insumos via registro de preços; uso de frota própria, folha de pagamento mensal.	Economia pela eliminação do lucro empresarial e impostos.

Embora a Execução Direta e o Consórcio Municipal apresentem menor valor, a Licitação Tradicional representa a melhor solução, pois garante o melhor custo-benefício real, atende aos princípios constitucionais, protege o município juridicamente, assegura qualidade técnica e transparência total desde o edital até a prestação de contas.

Os preços aqui apresentados são apenas para mera estimativa para tomada de decisão, não sendo o valor real orçado, o qual será devidamente pesquisado e incluso no Termo de Referência definitivo.

### **DA ESCOLHA PELA MELHOR SOLUÇÃO:**

A melhor solução para a pavimentação das ruas urbanas tende a ser a Licitação Tradicional, pelos seguintes motivos:

#### **A) Vantagens determinantes:**

- Transparência Absoluta e Controle Social;
- Competição de Mercado Efetiva;
- Segurança Jurídica Robusta;
- Qualidade Técnica Garantida.

#### **B) Aspectos a gerenciar:**

- Riscos Operacionais;
- Desafios Técnicos;
- Controles Administrativos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Mitigação de Riscos.

## C) Demonstração dos resultados pretendidos:

- Resultados Quantitativos: economia real, prazo otimizado, qualidade mensurável, durabilidade garantida.
- Resultados Qualitativos: satisfação da população, redução de acidentes, valorização imobiliária, melhoria ambiental.
- Indicadores de Desempenho: eficiência do processo, competitividade, transparência, qualidade técnica.
- Benefícios Sociais: geração de empregos, capacitação local, desenvolvimento econômico.

## D) Conclusão:

- A escolha pela Licitação como solução ótima fundamenta-se no equilíbrio entre custo-benefício, conformidade legal, excelência técnica e transparência pública através de edital bem elaborado, divulgação ampla, fiscalização rigorosa e monitoramento contínuo.

## DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente objeto compreende a execução completa de serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação em vias públicas do município de Rolândia, abrangendo desde a preparação do subleito até a aplicação da camada final de rolamento, incluindo todos os serviços complementares necessários para entrega de vias plenamente trafegáveis, drenadas e sinalizadas.

## DO PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade do parcelamento ou não do não parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução contratual.

Após essa análise, restou definido que:

- O objeto será executado por lote único, sem parcelamento, pois trata-se de obra integrada, evitando fracionamento indevido.
- Não haverá parcelamento na entrega, em razão da necessidade de instalação única, logística centralizada e caráter indivisível do fornecimento, o que se mostra tecnicamente justificado para assegurar a economicidade, a eficiência e o atendimento do interesse público.

## DO ESCOPO:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O presente escopo tem por objeto a execução de obras de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Rolândia - PR, visando solucionar os problemas de mobilidade, segurança viária e qualidade de vida decorrentes da precariedade da malha viária municipal, em conformidade com as normas técnicas do DER-PR e as necessidades da população.

A execução deverá contemplar serviços completos de preparação de subleito, aplicação de base granular e camada asfáltica final, dimensionados para atender às características de tráfego local e condições geotécnicas do solo da região, com especificações técnicas que garantam durabilidade, regularidade superficial e eficiência no escoamento pluvial.

A solução adotada, mediante processo licitatório competitivo, assegurará transparência na aplicação de recursos públicos, competição de preços que otimize o custo-benefício, transferência de riscos técnicos para empresa especializada e garantia contratual de qualidade, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

A entrega das obras deverá incluir vias plenamente trafegáveis com sistema de drenagem funcional, sinalização horizontal básica implantada, acessibilidade garantida e documentação técnica completa, com assistência técnica durante o período de garantia e conformidade total com os padrões estabelecidos no edital.

## **DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:**

- 1 - Serviços preliminares e gerais
- 2 - Terraplenagem
- 3 - Drenagem
- 4 - Base / Sub-base
- 5 - Revestimento
- 6 - Meio-fio e sarjeta
- 7 - Sinalização
- 8 - Ensaios tecnológicos

## **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

Será por meio de Concorrência Eletrônica, na modalidade de Empreitada por Preço Global, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para serviços de engenharia com escopo bem definido e quantidades precisamente mensuráveis, permitindo a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

## **DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:**

Será permitida a subcontratação de parte dos serviços, desde que limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o Art. 122 da Lei nº

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

14.133/2021. A subcontratação deverá ser previamente aprovada pela fiscalização do contrato e se restringirá a serviços especializados que não configurem o objeto principal da contratação. A responsabilidade integral pela execução do contrato e pela qualidade dos serviços subcontratados permanecerá com a contratada principal.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A entrega das obras será realizada conforme especificações técnicas do projeto executivo, para cada via contemplada no objeto, no município de Rolândia - PR, mediante ateste formal de recebimento emitido pelo fiscal do contrato designado, após verificação de conformidade com todos os requisitos de qualidade, funcionalidade e segurança estabelecidos no edital e documentos complementares.

A documentação técnica específica será:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Registro da empresa e de seu responsável técnico (Engenheiro Civil) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR), com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para o objeto da licitação.
- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste objeto no âmbito da Administração.

## DA ANÁLISE DE RISCO:

Após análise técnica segue a identificação e avaliação de riscos (Matriz de Risco):

Macroprocesso	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	$\Sigma$ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estimar quantidades inadequadas.	1	3	O orçamento deve estar embasado no projeto construtivo definitivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ações judiciais contra o edital de contratação.	2	8	O edital deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, bem como os elementos técnicos devidamente claros.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Pedidos de impugnação contra o edital.	3	6	O processo licitatório deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, com os elementos técnicos devidamente claros.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Atrasar o processo de prorrogação.	4	2	Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Impossibilidade de contratar por falta de recurso ou por fracasso no processo licitatório.	5	8	Garantir planejamento financeiro, explorar recursos alternativos e adotar estratégias como estudos de mercado.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Elaborar ETP e do PB com estimativas inadequadas de quantidades a menor ou a maior.	6	4	Tomar como referência para a elaboração de orçamentos quantitativos o projeto construtivo definitivo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Elaborar ETP e de PB que não considera uma solução completa.	7	2	Ter o ETP e o PB apenas como referência ao projeto construtivo definitivo, que é o elemento base para os processos licitatórios.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência não programada de recurso.	8	2	Ter como um dos fundamentos prévios da montagem de processos licitatórios, a vinculação com recursos financeiros disponíveis.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação malsucedida	9	8	O processo licitatório deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, com os elementos técnicos devidamente claros.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada.	10	3	Adotar critérios técnicos rigorosos na licitação, exigir comprovação de experiência e qualificação, e implementar fiscalização ativa durante a execução do contrato.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação deserta.	11	8	Montagem de processos licitatórios claros, com orçamentos atualizados, coerentes com os preços praticados no mercado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Atrasar significativamente a celebração do contrato.	12	2	Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Descumprir reiteradamente as obrigações contratuais que culminem em instrução de inexecução durante os trâmites processuais de prorrogação contratual.	13	2	Implementar monitoramento constante, cláusulas rígidas, indicadores de desempenho e garantias contratuais para evitar descumprimentos durante a prorrogação.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações.	14	4	O processo licitatório deve, em cumprimento à lei e aos elementos do edital, assegurar a capacidade financeira da vencedora

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia

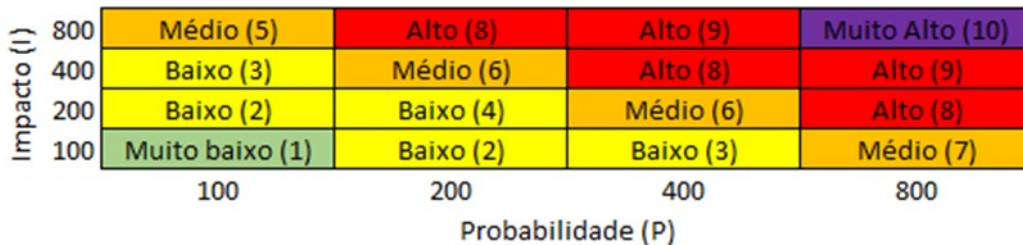


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Valores cotados se apresentarem inexequíveis.	15	8	Montagem de processos licitatórios com orçamentos claros e atualizados, coerentes com os preços praticados no mercado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Descontinuar o contrato com a empresa.	16	5	A fiscalização deve antever desvios ao bom andamento da obra, que resultem na possibilidade de descontinuidade do contrato.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Não prorrogar o contrato.	17	5	A fiscalização deve acompanhar rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Inadequação ou prestação dos serviços com baixo padrão de qualidade.	18	5	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do objeto da licitação
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação.	19	5	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do objeto da licitação

<b>Nível de Risco Processual:</b>	90	<b>Risco Baixo</b>
<b>Situação:</b>		<b>REALIZAR PROCESSO</b>



## a) Da Fiscalização e Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o Rodrigo Emanuel Rodrigues, matrícula 378671-4 e suplente Claudio Alberto Metzger, matrícula 1164-9. Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

## DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES
Serviços preliminares e gerais	R\$ 24.601,11
Terraplenagem	R\$ 42.302,75
Drenagem	R\$ 31.758,90
Base / Sub-base	R\$ 225.309,59
Revestimento	R\$ 208.680,62
Meio-fio e sarjeta	R\$ 39.735,90
Serviços de Urbanização	R\$ 69.837,72
Sinalização	R\$ 704,98
Serviços Diversos	R\$ 1.458,38
Ensaio tecnológicos	R\$ 11.545,13
Total	R\$ 655.935,08

Prazo de entrega/execução: 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

A garantia dos produtos/serviços será de no mínimo 5 (cinco) anos.

Não existem processos de padronização para esse item, bem como não existem marcas pré-aprovadas e nem marcas reprovadas.

## **DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Por se tratar de um serviço específico não houve encaminhamento de solicitação da demanda para outras Secretarias.

## **DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS SE DEU DA SEGUINTE FORMA:**

A pesquisa de preços utilizada para definição do valor estimado da contratação foi elaborada com base nas tabelas oficiais de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER-PR, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A composição orçamentária contemplou todos os insumos, serviços, etapas construtivas e o respectivo BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), assegurando a plena compatibilidade dos custos estimados com os praticados no mercado regional de infraestrutura viária e a integridade do equilíbrio econômico-financeiro do certame.

## **DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:**

A pesquisa de preços utilizada para definição do valor estimado da contratação foi elaborada com base nas tabelas oficiais de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER-PR, em estrita conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A composição orçamentária contemplou todos os insumos, serviços, etapas construtivas e o respectivo BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), assegurando a plena compatibilidade dos custos estimados com os praticados no mercado regional de infraestrutura viária e a integridade do equilíbrio econômico-financeiro do certame.

## **DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

Ampla concorrência, sem exclusividade para ME e EPP, mas mantendo os demais benefícios de empate ficto e regularização tardia às mesmas. Com o objetivo de equilibrar a ampliação da concorrência e o apoio às microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando, assim, um processo justo e competitivo para todos os participantes, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

## **DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante das informações apresentadas, constata-se a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação para execução de obras de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Rolândia. A solução escolhida, mediante processo licitatório competitivo, mostra-se plenamente adequada para atender às demandas de mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida da população, alinhada às diretrizes de investimento público em infraestrutura de qualidade.

Os potenciais riscos operacionais envolvidos nesse processo foram devidamente identificados e serão mitigados por meio de ações da Administração Pública, como fiscalização técnica especializada, controle tecnológico rigoroso e gestão contratual proativa, garantindo a conformidade com especificações e prazos estabelecidos.

Ressalta-se ainda que há disponibilidade de recursos orçamentários para suportar a despesa, o que garante a viabilidade financeira da contratação. Considerando o estudo comparativo das soluções analisadas, a licitação por preço global apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por assegurar transparência, competição de mercado, transferência de riscos técnicos e previsibilidade orçamentária, observando os princípios da eficiência, economicidade e publicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para a aquisição deste objeto, fica indicada a seguinte fonte de recursos, a qual encontra-se com saldo disponível e suficiente para a referida contratação:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Fonte	Órgão	Unidade
1.007 - Imóveis, Obras e Equipamentos - Infraestrutura	18219	3844 - Emenda Parlamentar	07-secretaria municipal de infraestrutura	01 - coordenação geral
1.007 - Imóveis, Obras e Equipamentos - Infraestrutura	3938	0 - Recursos Ordinários (Livres)	07-secretaria municipal de infraestrutura	01 - coordenação geral

**Com recurso provenientes de Emenda Parlamentar 202540340001, e contrapartida municipal.**

## VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

O objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, pois o referido documento foi elaborado para o seguinte ano, contudo foi realizado o Documento de Formalização de Demanda (DFD), garantindo a aderência ao planejamento institucional e à adequada programação orçamentária e financeira da Administração Pública.

## CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Fica consignado que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Larissa Denobi Domingos, cargo engenheira civil, matrícula 378225-5, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assumindo o servidor a veracidade e a fidedignidade das informações aqui apresentadas.

## DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Considerando o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 20 da mesma lei, os bens adquiridos deverão observar critérios de ciclo de vida, de modo a garantir durabilidade, eficiência energética, menor impacto ambiental e menor custo global ao longo de sua utilização.

A contratada deverá assegurar a possibilidade de destinação ambientalmente adequada do produto ao término de sua vida útil, mediante previsão de logística reversa, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como garantir, durante o período mínimo de garantia, a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, de forma a estender a vida útil do equipamento e reduzir a geração de resíduos.

\*Essa questão poderá futuramente ser regulamentada pelo Município.

## DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

Para efeito de cumprimento do planejamento da contratação, estabelece-se a estimativa do seguinte cronograma indicativo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- I - Publicação do edital: até 10/06/2026
- II - Recebimento de propostas e julgamento: até 20/06/2026
- III - Assinatura do contrato e início de execução: até 25/06/2026

O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade administrativa, observados os prazos legais e a previsão orçamentária correspondente, em consonância com o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não são necessárias providências prévias adicionais para a presente contratação, tendo em vista que a equipe de fiscalização e gestão contratual já se encontra estruturada e capacitada.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 22 de maio do ano de 2026.

Equipe técnica:

Larissa Denobi Domingos  
Rodrigo Emanuel Rodrigues  
Claudio Alberto Metzger

Autorização do Secretário da Pasta  
Lucinei Aparecido Masson

Autorização do Prefeito Municipal  
Ailton Aparecido Maistro

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 789  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Cod.Reduzido  
Unidade: 01 Coordenacao Geral 3938  
Dotacao: 154510007.1.007.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	4.000.000,00
Valor Reservado	R\$	91.559,30
Saldo Atual	R\$	3.908.440,70

-----

-----  
contrapartida para a abertura do processo licitator  
io referente a execucao de recape e pavimentacao (R  
ua Maringa, Rua Francisco Bertoncelo e Rua Sebastia  
o Lucatto)  
-----

Rolandia, 05.02.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAFF-4EFE-BA21-D895

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 05/02/2026 16:14:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 05/02/2026 16:15:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/BAFF-4EFE-BA21-D895>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - V.3.0

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto a execução de obras de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Rolândia - PR.
- 1.2. O fiscal técnico da obra indicado para acompanhamento da obra será Rodrigo Emanuel Rodrigues, portador do CPF 059.506.749-28, o fiscal do contrato será Claudio Alberto Metzger, portador do CPF 488.925.649-00 e o gestor do contrato será a senhora Creonice Maria Tozini.
- 1.3. O fiscal técnico da obra e o fiscal do contrato serão designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Prazo de vigência da contratação: o prazo de execução será de 90 (noventa) dias e o prazo de vigência dos contratos será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei, conforme condições descritas na Lei 14.133/2021.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS

- 2.1. Este processo pauta-se na Classificação do objeto para a aquisição de:
  - a) **Obras e Serviços Comuns de Engenharia.**
- 2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação visa atender à necessidade pública identificada por meio de estudo técnico preliminar, com base nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A obra em questão é essencial para garantir a melhoria da infraestrutura local e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população. Os elementos que justificam a escolha da solução de engenharia encontram-se detalhados na Pasta Técnica Anexo.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Constituição Federal, pelas normas técnicas da ABNT, DER, DNIT e legislações ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais pertinentes. O objeto também observa as diretrizes da jurisprudência vigente dos Tribunais de Contas.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 5.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.
- 5.2. Sempre que possível e economicamente viável, os contratados deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

- 6.1. As especificações, descritivos e quesitos da obra/serviços encontram-se na pasta técnica anexo, os descritivos básicos da obra são:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES
Serviços preliminares e gerais	R\$ 24.601,11
Terraplenagem	R\$ 42.302,75
Drenagem	R\$ 31.758,90
Base / Sub-base	R\$ 225.309,59
Revestimento	R\$ 208.680,62
Meio-fio e sarjeta	R\$ 39.735,90
Serviços de Urbanização	R\$ 69.837,72
Sinalização	R\$ 704,98
Serviços Diversos	R\$ 1.458,38
Ensaio tecnológicos	R\$ 11.545,13
Total	R\$ 655.935,08

- 6.2. A garantia dos serviços será de: 05 (cinco) anos.

- 6.3. Garantia de execução de 5% do valor contratual, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021

- 6.4. Critérios de exequibilidade:

*“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade.*

*Serão desclassificadas as propostas que:*

*[...]*

*Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:*

***I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);***

***II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);***

***III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”

6.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 1º, §2º, do Decreto Municipal 113/2025. A justificativa, contudo, deverá apresentar elementos concretos que demonstrem a possibilidade de execução do objeto, especialmente no que se refere à tecnologia, materiais e métodos executivos, sem distorcer as especificações de serviços, materiais, equipamentos e tipologia adotados pela Administração. Não será aceita pela Administração a mera alegação de que é possível executar o objeto por um preço considerado inexequível, sem a devida comprovação técnica da viabilidade

## 7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A obra será executada nos locais indicados em projeto (Rua Maringá e Rua Francisco Bertonsel), no Município de Rolândia - PR. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

8.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

8.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Fonte	Órgão	Unidade
1.007 - Imóveis, Obras e Equipamentos - Infraestrutura	18219	3844 - Emenda Parlamentar	07-secretaria municipal de infraestrutura	01 - coordenação geral
1.007 - Imóveis, Obras e Equipamentos - Infraestrutura	3938	0 - Recursos Ordinários (Livres)	07-secretaria municipal de infraestrutura	01 - coordenação geral

8.4. Com recursos provenientes de Emenda Parlamentar 20254034000-1, e contrapartida municipal.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Entregar os produtos e serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, em que a culpa do atraso seja por conta da contratada, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Executar integralmente a obra no local indicado pela Administração, conforme os documentos técnicos do Anexo V, projetos, memoriais e especificações constantes no edital e seus anexos, observando as normas técnicas da ABNT, DER, DNIT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos reguladores pertinentes.
- Apresentar cronograma físico-financeiro e plano de ataque antes da emissão da Ordem de Serviço, que somente será expedida após aprovação formal pela Administração.
- Iniciar a execução da obra a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado.
- Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, mantendo-os devidamente armazenados em local seguro, sinalizado e adequado às normas de segurança e fiscalização.
- Manter, no local da obra, preposto habilitado e responsável técnico legalmente designado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), durante toda a execução.
- Registrar diariamente os fatos relevantes no Boletim Diário de Ocorrências (BDO) ou Diário de Obra, e permitir, facilitar e aceitar a fiscalização, auditorias e visitas técnicas da Administração.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Executar os serviços com observância das normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias, trabalhistas e da legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato ou com vícios que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou durabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir de notificação da fiscalização, podendo esse prazo ser ajustado em razão da complexidade do reparo.
- Nos casos de rejeição parcial de serviços, apresentar solução corrigida ou complementação da execução no prazo de 3 (três) a 7 (sete) dias úteis, conforme definido pelo fiscal.
- Responder, integralmente, por perdas e danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, inclusive danos a estruturas já existentes no local da obra.
- Reconhecer que a existência e atuação da fiscalização da Administração não exclui ou restringe sua responsabilidade integral pela qualidade e conformidade do objeto contratado.
- Instalar e manter, durante toda a execução, placas de identificação da obra conforme modelo padrão exigido pelo órgão gestor.
- Manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais obrigações legais durante toda a execução contratual, apresentando os documentos exigidos para fins de pagamento.
- Assumir todos os encargos legais, inclusive trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer vínculo com os trabalhadores utilizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Comprometer-se a manter os preços contratados dentro dos parâmetros de mercado, solicitando revisão nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, seja por alta ou baixa de insumos, conforme legislação aplicável.
- Substituir os produtos e reexecutar serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar cuidadosamente o Termo de Referência, de forma a evitar omissões que não poderão, posteriormente, justificar pleitos por reajustes de preços, alterações no prazo de entrega ou mudanças na qualidade dos materiais. É responsabilidade do licitante esclarecer previamente eventuais dúvidas quanto aos quantitativos e especificações exigidas, excetuando-se apenas os itens considerados usuais e já contemplados nas tabelas de referência orçamentária utilizadas no projeto.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos provisória e definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos, produtos, serviços e as suas consequências e implicações.
- É função da contratada conhecer o objeto do contrato, além disso, deve apresentar um responsável técnico pela elaboração de sua proposta técnica e de preços, uma vez que, por se tratar de uma obra de engenharia e arquitetura, os valores devem ser analisados por profissional legalmente habilitado.
- Responder (ser responsável) pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia, que deverão ser fiscalizadas pelo fiscal de contrato designado pelo gestor do contrato.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- A contratada deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- O produto/serviços deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia. Caso mesmo após a notificação para as correções relacionadas, a contratada ainda não o tiver reparado, ou reparado em desconformidade, o fiscal técnico informará o fiscal do contrato, assim como o gestor do contrato para providências contratuais ou sancionatórias.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de nova verificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O(s) material(is)/insumo(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

## 10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização da obra;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do serviço.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, realizar as medições mensais, sendo as quantidades unitárias no caso de empreitado por preço unitário e parcelas mensais existentes no cronograma nos demais caso de empreitada. Nessa última situação, caso o contratado não atinja o cronograma físico-financeiro planejado, não irá receber sobre os serviços realizados, devendo tal medição ser realizada no mês seguinte.

## 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços da obra será iniciada mediante emissão formal de Ordem de Serviço, após aprovação do cronograma e plano de ataque. O prazo de execução será contado a partir dessa emissão, conforme especificado no contrato.
- Os serviços deverão ser realizados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e estarão sujeitos à aferição por meio de medições periódicas, validadas pelo fiscal da obra. O pagamento somente será efetuado após o ateste técnico da medição correspondente, vedado o pagamento proporcional por execução parcial inferior ao previsto naquela etapa do cronograma.
- Os serviços executados serão recebidos provisoriamente mediante lavratura de termo circunstanciado pelo fiscal de contrato, visando à verificação da conformidade técnica e quantitativa da execução.
- Após a vistoria técnica e o decurso do prazo de fiscalização, os serviços serão recebidos definitivamente, por meio de termo específico, desde que comprovado o cumprimento integral do objeto e ausência de vícios aparentes.
- Na hipótese de constatação de vícios, falhas ou anomalias que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade da obra, a Administração poderá rejeitar os serviços total ou parcialmente, devendo a contratada corrigi-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação formal, salvo prazo técnico diverso justificado pelo fiscal.
- Em caso de recusa ou atraso injustificado na correção ou reexecução dos serviços, a contratada estará sujeita às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021. Os custos diretos e indiretos da correção ou reexecução correrão exclusivamente por conta da contratada.
- Em caso de irregularidade, a Administração Pública iniciará processo administrativo, por meio do gestor do contrato. Este poderá solicitar ou receber informações quanto ao desempenho técnico da contratada junto ao fiscal técnico, e em relação às obrigações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

contratuais, ao fiscal do contrato. Será então realizada a devida notificação à contratada, com prazo razoável e previamente definido, para que regularize suas pendências e demais obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, inclusive a eventual rescisão do contrato administrativo.

- A Prefeitura de Rolândia reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com os projetos, memoriais, normas técnicas ou que comprometa a integridade da estrutura ou a segurança de usuários, mesmo após o recebimento provisório.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2024, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
  - II) Multa;
  - III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 03 (três) anos;
  - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
  - V) Impedimento de licitar e contratar com o Município, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
- V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.
- V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.
- V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:
- I) Causar a inexecução parcial do contrato;
  - II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III) Causar inexecução total do contrato;
  - IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
  - VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
  - VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
  - VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
  - IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
  - XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

12.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art.3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art.16, e impedirá o responsável deliciar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. O impedimento de licitar e contratar com o Município, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;

IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;

IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;

IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;

IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;

IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;

IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do contrato, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

- I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
- II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;

II) Danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;

IV) Reincidência;

V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, desde que todos os documentos exigidos estejam devidamente válidos e em conformidade. A emissão da nota fiscal somente será solicitada após o atesto do fiscal técnico na medição e o atesto do fiscal e do gestor do contrato nos demais documentos que comprovem a execução dos serviços correspondentes ao valor medido, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A CONTRATADA deverá apresentar todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 13.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços, sendo o pagamento realizado mediante medição, não havendo pagamento da parcela em caso de entrega parcial do cronograma estipulado para aquela medição, até que ocorra o adimplemento desta obrigação.
- 13.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas em cláusula específica no termo contratual.
- 13.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços, sendo o pagamento realizado mediante medição, não havendo pagamento da parcela em caso de entrega parcial do cronograma estipulado para aquela medição, até que ocorra o adimplemento desta obrigação.
- 13.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na ordem de serviço, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
- 13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura do contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordem de serviço e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado, para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

## 14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 Os preços contratados se manterão inalterados pelo período de vigência deste contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica - financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada na Lei 14.133/21.

14.2 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

14.3 Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado (04/02/2026), elaborado com base nas planilhas referenciais constantes deste processo. Após esse período, caso se verifique a ocorrência da anualidade e desde que haja saldo remanescente dos serviços, os preços poderão ser reajustados pelo contratante mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após esse marco temporal.

14.4 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

14.5 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

14.6 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

14.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;

14.8 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

14.9 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

14.9 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna - INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

14.10. O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, em que a contratada não estiver com pendências na execução do objeto, observadas as quantidades do cronograma físico financeiro disponibilizado na licitação.

## 15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1. São responsabilidades do contratado:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do termo contratual, assim definido na Norma Tributária.

15.2. O contratado deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços. Não serão admitidas reivindicações futuras de revisão de preços em razão de erros nessa estimativa, inclusive quanto a valores exigidos por autoridades competentes.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

16.1. Será permitida a subcontratação de parte dos serviços, desde que limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deverá ser previamente aprovada pela fiscalização do contrato e se restringirá a serviços especializados que não configurem o objeto principal da contratação. A responsabilidade integral pela execução do contrato e pela qualidade dos serviços subcontratados permanecerá com a contratada principal.

## 17. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O instrumento contratual terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 6, inciso XVII c/c art. 111, ambos da Lei 14.133/21, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

17.2. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

17.3. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

## 18. DA RESCISÃO

18.1. O Instrumento hábil de formalização da contratação poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
  - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
  - b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
  - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
  - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
  - f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
  - h) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.
- II. Pelo fornecedor:
  - a) Mediante solicitação por escrito, devidamente instruída com documentação comprobatória da impossibilidade de cumprimento das exigências previstas neste termo, sujeita à análise e aprovação pela administração;



b) Nas hipóteses descritas pelo art. 137, §2º, da Lei 14.133/21.

18.2. Conforme o art. 137 da lei 14133/2021, que estabelece as hipóteses de rescisão do contrato: (...)

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## 19. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

19.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 20. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser com no máximo duas casas decimais, com arredondamento de eventuais dízimas para menos, quando for o caso.

20.2. Todos os itens na tabela do item 6 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.

20.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

20.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia - PR, 22 de maio do ano de 2026.

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

---

Nome, assinatura e autorização do secretário da pasta.

Lucinei Aparecido Masson

**Proc. Administrativo 3- 7.811/2026**

**De:** Ana A. - SMCLP - DL

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/05/2026 às 09:21:06

Segue para a apreciação e decisão de deferimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Para que o processo seja deferido e possa seguir adiante, solicita-se a gentileza de proceder com a assinatura. Em caso contrário, favor recusar a referida chancela.

–

Att.

**Ana Paula Moreira da Silva Afonso**

*Departamento de Licitações*

**Proc. Administrativo 4- 7.811/2026**

**De:** Ana A. - SMCLP - DL

**Para:** SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

**Data:** 27/05/2026 às 13:24:36

Segue anexo minuta elaborada conforme as determinações do termo de referência e demais informações pertinentes.

—

Att.

**Ana Paula Moreira da Silva Afonso**

*Departamento de Licitações*

**Anexos:**

Anexo\_III\_Documentos\_de\_Habilitacao\_Concorrencia\_OBRA.docx

Anexo\_II\_Modelo\_de\_Proposta\_OK.docx

Anexo\_IV\_minuta\_do\_contrato.doc

Anexo\_I\_termo\_de\_referencia.docx

Anexo\_V\_Pasta\_tecn\_\_.zip

Minuta\_do\_Aviso.doc

Minuta\_do\_Edital\_Eletronico.docx

**Proc. Administrativo 5- 7.811/2026**

**De:** Ana A. - SMCLP - DL

**Para:** SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - A/C Larissa D.

**Data:** 27/05/2026 às 13:25:17

Segue minuta para análise. Caso haja necessidade de alteração, solicitamos que nos informem para que possamos realizar os ajustes cabíveis de forma célere. Salientamos que, decorridos dois dias sem manifestação, o processo será arquivado, haja vista a imprescindibilidade da revisão para a continuidade do procedimento. Ressalta-se a importância de não postergar a revisão e de verificar a vigência dos orçamentos até a data estimada para abertura do certame.

—

Att.

**Ana Paula Moreira da Silva Afonso**

*Departamento de Licitações*

**Proc. Administrativo 6- 7.811/2026**

**De:** Larissa D. - SEPLAN

**Para:** SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

**Data:** 28/05/2026 às 13:33:41

Os documentos estão em conformidade, sendo possível dar prosseguimento ao processo.

—

**Larissa Denobi Domingos**  
*Engenheira Civil*

**Proc. Administrativo 7- 7.811/2026**

**De:** Ana A. - SMCLP - DL

**Para:** PGMR - LC - Setor de Licitações

**Data:** 28/05/2026 às 13:55:49

Segue para parecer jurídico inicial.

–

Att.

**Ana Paula Moreira da Silva Afonso**

*Departamento de Licitações*

**Proc. Administrativo 8- 7.811/2026**

**De:** Luciane J. - PGMR - LC

**Para:** SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

**Data:** 28/05/2026 às 16:00:19

Prezada

Segue o parecer

–

ATT

Luciane da Silva Onça Jacoboski

Advogada

OAB/PR 73228

**Anexos:**

Parecer\_concorrenca\_recape\_e\_pavimentacao\_vias\_urbanas.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciane da Silva Onça Jaco...	28/05/2026 16:00:38	1Doc LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3BBC-C08D-9F0B-AA00**



**MUNICÍPIODEROLÂNDIA**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria – geral do Município**

---

Rolândia 28 de maio de 2026

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7811/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Rolândia – PR.

**EMENTA:** PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda, Memorial Descritivo, Orçamento, Planilha de Serviços, Dotação Orçamentária, Termo de Abertura e Autuação, Minuta de Contrato, Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, Termo de referência, Autorização da Secretaria requisitante, Minuta do Edital e seus anexos.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a

F  
I

“proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital”.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, opta-se pela utilização da CONCORRÊNCIA em sua modalidade ELETRÔNICA com o objetivo maior de atender os dispositivos legais e de salvaguardar os interesses econômicos do Município.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei 14133/2021 e artigo 90, § 1º do Decreto 388/2024 tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Eis o relatório.

## **2.FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

### **2.1DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O certame se procederá na modalidade **CONCORRÊNCIA** para contratação de empresa para execução de obras de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Rolândia – PR.

De acordo com justificativa da secretaria requisitante, *a obra em questão é essencial para garantir a melhoria da infraestrutura local e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.*

A contratação pretendida enquadra-se na previsão do Art. 6º, inciso XXXVIII,

F  
I

da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art.6º Para os fins desta Lei,consideram-se:

**XXXVIII-concorrência:modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:**

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;(G.N)

Logo, mostra-se possível a contratação em análise, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

## **2.2 DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME**

A Lei 14.133/2021, dispõe no art. 18º sobre os requisitos da fase preparatória do certame:

Art.18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado,e com as leis orçamentárias,bem como abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I -a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II -a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência,anteprojeto,projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III -a definição das condições de execução e pagamento,das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V -a elaboração do edital de licitação;

F  
I

- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

Um das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o parágrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de

F  
I

obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projetos e Planilha Orçamentária suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

### **2.3 DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS**

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega.

Importante lembrar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Compulsando os autos, verificou-se que o processo veio instruído com a Solicitação de Serviços, Projetos e Planilhas Orçamentárias, devidamente aprovado pela autoridade competente, certamente, por conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço, preenchendo, assim, as exigências elencadas no Artigo 18º e seguintes, da Lei nº 14/133/2021 .

Prosseguindo, é de bom tom revelar que, o instrumento convocatório não

F  
I

possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do certame, o Edital exige os documentos de habilitação previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se ao cumprimento do objeto licitado e segurança na contratação.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da lei de licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatou-se que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competitividade do certame.

### **3 DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP**

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei trata de norma geral aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o

F  
I

veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevemos aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. O Primeiro está contido no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação emanuência do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já o segundo, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seu aditamento deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Diante disso, entendemos que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que por ventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 CONCLUSÃO**

Pelo todo exposto, ressalta-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do

F  
I

art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Assim, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, não observou-se ofensas a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e princípios que regem a matéria.

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade jurídica de **deferimento** da licitação, restando demonstrada a sua regularidade na modalidade informada, desde que assim seja conveniente e oportuno à Administração.

É, em síntese, o parecer. Salvo melhor juízo.

Luciane da Silva Onça Jacoboski  
Advogada  
OAB/PR 73228

**De:** José S. - SMCLP - DL

**Para:** SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

**Data:** 29/05/2026 às 08:32:43

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7811/26.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público; considerando que houve momento oportuno para verificação/revisão da secretaria solicitante.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 388/2024 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda a auditoria processual da Comissão Permanente de Controle Interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que analisa o seguimento do processo.

A Comissão de Contratação e seus agentes não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

–

Obrigado

Att.

**José Augusto Liasch da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Proc. Administrativo 10- 7.811/2026**

**De:** Giovana M. - SMCLP - DL

**Para:** SMF - EMP - Departamento de Empenho - A/C Grace C.

**Data:** 29/05/2026 às 13:20:31

Prezada,

Solicito dotação orçamentária para cadastro do processo conforme a reserva de saldo em anexo.

Atenciosamente,

—

**Giovana Caroline Becker Magalhães**

*Estagiária da Licitação*

**Anexos:**

RESERVA\_DE\_SALDO\_1\_.pdf

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 346  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Cod.Reduzido  
Unidade: 01 Coordenacao Geral 18219  
Dotacao: 154510007.1.007.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	603.976,47
Valor Reservado	R\$	603.976,47
Saldo Atual	R\$	0,00

-----

-----  
pavimentacao de vias urbanas., firmado entre o muni-  
cipio de Rolandia representado pela secretaria de  
infra-estrutura atraves de recurso recebido por eme-  
nda especial(emenda pix) Deputada Luisa Canziane  
-----

Rolandia, 20.01.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EA5-AC66-FFA5-4F21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 20/01/2026 11:33:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 20/01/2026 12:03:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/5EA5-AC66-FFA5-4F21>

**Proc. Administrativo 11- 7.811/2026**

**De:** Grace C. - SMF - EMP

**Para:** SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

**Data:** 29/05/2026 às 15:26:41

18776 - ruas, logradouros e estradas rurais

—

**Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho**  
*Diretora de Compras/Empenho*

**Proc. Administrativo 12- 7.811/2026**

**De:** José S. - SMCLP - DL

**Para:** SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

**Data:** 29/05/2026 às 16:55:29

Segue para assinatura e deferimento do secretário da pasta.

segue o link no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2026/152>

–

Obrigado

Att.

**José Augusto Liasch da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AnexoS\_cc12.zip

Aviso\_CC12.pdf

Edital\_CC12\_Eletronico.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	29/05/2026 16:59:13	1Doc MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1D5E-0F6F-6A33-8E80**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**  
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - PMR.**  
**PROCESSO Nº 093/2026.**

**Objeto:** Execução de obras de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Rolândia - PR.

**Tipo:** Menor Preço Global.

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias.

**Valor máximo total R\$:** 655.935,08.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:00 horas do dia 17/06/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13:30 horas do dia 17/06/2026.

*Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"*

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

**Disponibilidade do Edital e Informações:** Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) e e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 29 de MAIO de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI  
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - PMR. Processo nº 093/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto municipal nº 388/2024, com as alterações posteriores, e demais normas complementares aplicáveis.

<p><b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:</b></p> <p>Nº 012/2026 -PMR.</p> <p><b>MODALIDADE:</b> CONTRATAÇÃO.</p> <p><b>TIPO:</b> MENOR PREÇO GLOBAL.</p> <p>Não haverá inversão de fases referida no Art. 17, § 1 da lei 14.133/21.</p> <p><b>Informações:</b> (43) 3255-8615 (Whatsapp), <b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br">licitacao@rolandia.pr.gov.br</a></p> <p><b>Endereço eletrônico:</b> <a href="https://rolandia.1doc.com.br/atendimento">https://rolandia.1doc.com.br/atendimento</a>, mediante cadastro.</p>	<p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b></p> <p>Até 13:00 Horas do dia 17/06/2026.</p> <p><b>Início da sessão:</b> Às 13:30 Horas do dia 17/06/2026.</p> <p><b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> horário de Brasília (DF).</p> <p><b>LOCAL:</b> <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a> “Acesso Identificado”.</p> <p><b>Obs.:</b> <i>Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame</i></p> <p>Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.</p>
--	--

### 1OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Rolândia - PR.

### 2VALORMÁXIMODALICITAÇÃO:

O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 655.935,08(seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

### 3SISTEMADECONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

- 3.1 A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR, sendo que a plataforma atende aos requisitos legais de rastreabilidade, integridade e publicidade.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>).
- 3.3 Recomenda-se que toda a documentação de habilitação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame
- 3.4. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada para o certame, no formato PDF ou outro especificado no edital, garantindo a legibilidade e autenticidade dos



arquivos.

3.5. O licitante vencedor será convocado pelo Agente de contratação, por meio do chat da plataforma Compras BR, para enviar a documentação de habilitação atualizada e em conformidade com as exigências deste Edital.

3.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação oficial na plataforma, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96.

3.5.2. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, acompanhada de justificativa, desde que aceita pelo Agente de contratação.

3.5.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentos que não comprovem os requisitos exigidos, implicará a inabilitação do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado na ordem de classificação, que se submeterá ao mesmo procedimento.

3.6. Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR, deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez que o Município não possui responsabilidade sobre aspectos técnicos da plataforma.

#### 4. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO DE FALHAS

4.1. Na análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Agente de contratação deverá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O saneamento de que trata o item anterior deverá ocorrer na própria sessão pública, por meio de comunicação via chat, para resolução imediata.

4.2.1. Não sendo possível a resolução imediata, a critério do Agente de contratação, caso identifique vício sanável, iniciará o procedimento de diligência, concedendo ao licitante o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, para que apresente o documento ou a informação necessária.

4.3. A vedação à inclusão de documento novo não alcança o documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta, que não tenha sido juntado por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado no prazo de saneamento.

4.4. Será inabilitado o licitante que, após esgotada a oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação.

4.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Agente de contratação, com fundamento nos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, e a fim de evitar o fracasso do certame, poderá conceder prazo razoável, a ser por ele estipulado, para que todos os licitantes apresentem os documentos ausentes ou corrijam as falhas que motivaram suas inabilitações.

#### 5 ESCLARECIMENTOS,IMPUGNAÇÕESERECURSOS

##### 5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública da concorrência, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.1.1 Os esclarecimento, impugnações ou recursos serão aceitos apenas pela plataforma 1Doc conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 326/2020 - PMR, ou ainda através da própria plataforma de licitação eletrônicas do Compras BR, podendo ainda ser encaminhado via o seguinte e-mail institucional: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

##### 5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da concorrência, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, ou ainda através da própria plataforma de licitações do sistema Compras BR, podendo ainda ser encaminhado também no e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br), cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até



03(três)diasúteis, conforme previsão legal, e comunicarsua decisão pelomesmomeio eletrônico.

**5.2.1** A resposta ao pedido será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Lei 14.133/21 art. 164).

### **5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser protocoladas, até o prazo limite, por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro. Podendo ainda ser encaminhado via o seguinte e-mail institucional: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br)

### **5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução da concorrência, sendo necessária a devida solicitação mediante Protocolo através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>.

### **5.5 DA VISITA TÉCNICA:**

Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser feita e agendada na Secretaria de Planejamento pelo telefone (43)3255-8607/8625/8633/8635/8670 até o dia anterior ao da abertura da Concorrência.

Devendo ser juntada a documentação a declaração de visita técnica, ou de renúncia a visita técnica, conforme Anexo III - Documentos de Habilitação.

### **6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da CONCORRÊNCIA e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações posteriores.

Nos termos do **art. 43, §1º da LC 123/2006**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização fiscal às ME/EPP.

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA**

### **7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

Contudo fica a critério do Agente de contratação autorizar que as proponentes, cujos lances tenham excedido os valores cotados no Termo de Referência, participem da fase de lances. No entanto, caso esses valores permaneçam acima dos limites unitários e totais fixados no Termo de Referência, as proponentes serão desclassificadas.

### **8. CRITÉRIO DE DISPUTA:**

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para a concorrência eletrônica é Global.

Caso de processos referenciados por Lote, a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote será fixada no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexequível para este certame; será considerada inexequível a proposta que apresentar valor inferior a 75% do valor estimado pela Administração, conforme art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, aplicável à aquisição de bens e serviços. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o Agente de contratação poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço exequível, sob as devidas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.

## 9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a interposição de recurso suspenderá o prazo de validade da proposta até decisão final.

## 10. VIGÊNCIA:

O Contratoterávigênciapeloprazode150(centoe cinquenta) dias, podendoserprorrogadoconforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.

## 11. GARANTIA:

Agarantiadaexecuçãodo Contrato, quando solicitado, dar-se-ánaformade cláusula específicacontida no termo de referência.

## 12. DA REPACTUAÇÃO:

Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido em Contrato.

## 13. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Documentos de habilitação;
- Anexo III - Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV - Minuta do Contrato;
- Anexo V - Pasta Técnica.

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

### 14. A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

14. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

14.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Agente de contratação/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

14.2 O Proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

14.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

14.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.5 Quando a licitação for realizada por filial, deverá ser apresentada também a Certidão Negativa da Filial, além da matriz, conforme previsto no Anexo referente a documentação.

14.6 Ao participar do Processo a Proponente fica ciente de que a divulgação dos documentos solicitados no edital e seus anexos é obrigatória conforme Acórdão 2006/25 - Tribunal Pleno - TCE-PR, estando ciente desta obrigatoriedade.



## 15. EXIGÊNCIAS PAR A PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
2. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.
3. A participação na concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do Chat no Site da plataforma Compras BR ou pelo e-mail: [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br). **Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.**
5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
6. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.
7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

a) empresa em forma de cooperativas.

A participação de cooperativas está vedada em razão da natureza do objeto, que exige responsabilidade técnica e econômica individualizada e não comporta divisão das obrigações entre cooperados, sob risco de comprometer a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação.

b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de impedimento no âmbito da administração municipal.

c) Tenham sido declaradas inidôneas no Município de Rolândia, estadual ou federal da Administração Pública;

d) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

f) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “e”;

g) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

h) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;

i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

7.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.2 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

legislação aplicável.

- 7.3 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
  - 7.4 O agente de contratação/ Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
  - 7.5 O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 8 O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.
  - 9 Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do agente de contratação/ agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
  - 10 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.
  - 11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 16. PROPOSTAINICIAL

1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, quando for se tratar de aquisição, sendo dispensada marca quando da prestação de serviços. Marcas que porventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por “PRÓPRIA” no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.
3. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.
4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.
5. **Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**
6. **O Município não se responsabilizará por eventuais cadastros que tenham sido feitos de forma errônea pelo proponente.**
7. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA CONCORRÊNCIA.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## 17. ACESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pelo Agente de contratação/Agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 17.1 DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. O agente de contratação avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas, quando habilitado para o mesmo; caso contrário, a melhor proposta ofertada será a vencedora.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO; durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os últimos 2 min, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do agente de contratação.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Agente de contratação/ agente de contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de contratação/ agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação/ agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o agente de contratação/ agente de contratação, se for o caso de empate ficto, constadas Condições Gerais da





- concorrência, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.
- f. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação/ agente de contratação, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- g. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- h. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o agente de contratação/ agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- i. **O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas (podendo ser prorrogado por igual período conforme solicitação da empresa e aceite da comissão de licitação), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- j. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o agente de contratação declarará o vencedor.
- k. No caso de desconexão do agente de contratação com o sistema, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o agente de contratação, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- l. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.
- m. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.**
- Os documentos anexados à plataforma Compras BR que não possuem autenticação digital poderão, a critério da Administração, ser objeto de diligência para a devida conferência de sua autenticidade, mediante apresentação do original ou de cópia autenticada.

## 17.2 O JULGAMENTO

- a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 17.2.1 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na formação dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- i. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
- j. O disposto nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 18. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- a. A Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br)**, ou pelo endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, em até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.
- b. Na proposta, deverá conter:
- b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.
- c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.
- d. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- e. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 19. OS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

19.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até o prazo limite que encaminhar através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR, ou ainda através do e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

19.3 Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia - PR, CEP 86.600-067, A/C do Departamento de Licitações.

d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

19.4 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

19.5 Na hipótese do item "d" os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

19.6 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

do direito de interposição do recurso.

19.7 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo agente de contratação/agente de contratação.

19.8 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo agente de contratação/agente de contratação e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

20.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo agente de contratação/agente de contratação, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

20.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

20.4 Ficará a cargo dos fiscais de contrato a elaboração do Plano de Fiscalização, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contendo os critérios, parâmetros e instrumentos que nortearão o acompanhamento da execução contratual, sendo eles devidamente anexos ao processo administrativo.

20.5 A divulgação pública do extrato do instrumento contratual será realizada conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência dos atos administrativos.

20.6 O licitante deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro.

## 21. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

21.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato/Ata de Registro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

21.2 Para a assinatura digital do Contrato/Ata de Registro, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processos serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

a.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Contrato/Ata de Registro, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

a.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

21.3 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em Contrato/Ata de Registro, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;

21.4 As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do Contrato/Ata de Registro se tornarão extintas com o final da vigência.

21.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

21.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

21.7 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecidas nos anexos deste Edital.

21.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a datado vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)I}{365}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.9 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:

- Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- Não mantiver a sua proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

- Fizer declaração falsa;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:
- Não mantiver a sua proposta.
- Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato/Ata de Registro até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato/Ata de Registro e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Contrato/Ata de Registro;  
Incorrer em inexecução total contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a três anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO OITAVO** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de vigência do contrato, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de até 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% ( um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

As penalidades previstas serão aplicadas **de forma motivada e proporcional**, consideradas a natureza e gravidade da infração, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista na lei 14.133/21 e alterações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. As penalidades previstas serão **aplicadas de forma motivada e proporcional**, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos decorrentes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no Contrato/Ata de Registro social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

23.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.3 É facultado ao agente de contratação/ agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

23.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação/ agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

23.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

23.6 Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou, após a licitação, encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O agente de contratação/ agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e veracidade do documento.

23.7 O agente de contratação/ agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

23.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a Lei 14.133/2021. Para serviços contínuos, admite-se a prorrogação contratual até o limite de 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão expressa no Termo de Referência. As sanções e multas encontram-se fundamentadas na legislação aplicável. A exigência de apresentação de documentos originais ou autenticados ocorrerá exclusivamente em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade. A comprovação de exequibilidade poderá ser requerida em qualquer situação, independentemente do percentual ofertado. O prazo de 10 minutos para manifestação de intenção recursal, compatível com o Decreto nº 10.024/2019, poderá ser ampliado a critério do Agente de contratação, visando assegurar ampla participação. Situações não previstas serão resolvidas conforme as especificidades do objeto, observados os parâmetros legais e principiológicos aplicáveis.

23.9 A Administração observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução contratual, nos termos dos arts. 11, IV, e 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de promoção de políticas públicas setoriais.

23.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Agente de contratação/ agente de contratação.

23.11 É vedada a prática de adesão/ carona neste processo, por motivos de logística do Município.

Rolândia, 29 de maio do ano de 2026.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**  
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio

**Proc. Administrativo 13- 7.811/2026**

**De:** Rodirlei C. - SMCLP - DP

**Para:** SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

**Data:** 29/05/2026 às 17:21:33

Prezado,

Período de férias de 08 à 17 de junho de 2026.

Att...

—

**Rodirlei Azeredo Campi**

**Proc. Administrativo 14- 7.811/2026**

**De:** José S. - SMCLP - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/06/2026 às 13:36:10

Prezado, eu assumo a sessão então.

Segue publicação em anexo.

–

Obrigado

Att.

**José Augusto Liasch da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

publicado\_118108\_2026\_05\_29\_73ffe483bdabe591778d6dfbe0a368c5.pdf

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração

HELENA LÚCIA KOCH
Fiscal Do Contrato

**Publicado por:**  
Creonice Maria Tozini  
**Código Identificador:**50F59153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 012/2026 – PMR. PROCESSO Nº 093/2026.**

**Objeto:** Execução de obras de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Rolândia – Pr.  
**Tipo:** Menor Preço Global.

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias.

**Valor máximo total R\$:** 655.935,08.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:00 horas do dia 17/06/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13:30 horas do dia 17/06/2026.

*Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"*

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) e e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 29 de MAIO de 2026.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**  
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**  
Jose Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**339C7BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**044/2026 – PMR. PROCESSO Nº 092/2026.**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município.  
**Tipo:** Menor Preço por ITEM.

**Solicita Amostras:** NÃO

**Possui Exclusividade/e ou Cotas:** NÃO

**Valor máximo total R\$:** 637.204,373.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:00 horas do dia 15/06/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13:30 horas do dia 15/06/2026.

*Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado".  
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) e e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 29 de maio de 2026.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**  
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**  
Jose Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**16E58F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**045/2026 – PMR. PROCESSO Nº 094/2026.**

**Objeto:** Registro de preços para gêneros alimentícios básicos..  
**Tipo:** Menor Preço por ITEM.

**Solicita Amostras:** SIM

**Possui Exclusividade/e ou Cotas:** SIM

**Valor máximo total R\$:** 505.633,50.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:00 horas do dia 16/06/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13:30 horas do dia 16/06/2026.

*Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) e e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 29 de maio de 2026.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**  
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**  
Jose Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**9E3EF3AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA N.023/2026**

**PORTARIA N.023/2026**  
**DE 28 DE MAIO DE 2026.**

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata n.º 101/2026, Pregão n.º 040/2026 referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 6.541/2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,